

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO E MANHUAÇU PARA APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)



CBH PIRANGA



CBH PIRACICABA



CBH SANTO ANTÔNIO



CBH MANHUAÇU

PROTRATAR

PROJETOS

Governador Valadares/MG, 25 de março de 2024



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1. CONCEITOS IMPORTANTES	8
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	12
3. JUSTIFICATIVA	25
4. OBJETO	27
5. ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS AO APORTE DE RECURSOS	27
6. DOS TOMADORES DOS RECURSOS.....	28
7. PREVISÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAPs 2024-2025	32
8. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS PAP 2024-2025	35
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	35
10. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	36
11. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO.....	37
12. HABILITAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS TOMADORES	39
13. FASE 1: HABILITAÇÃO	40
14. FASE 2: HIERARQUIZAÇÃO	52
15. CRITÉRIO DE DESEMPATE	68
16. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES.....	68
17. DOS RESULTADOS	69
18. DOS RECURSOS	69



19.	CRONOGRAMA.....	70
20.	DA CONTRATAÇÃO.....	72
21.	DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS.....	74
22.	DAS OBRIGAÇÕES.....	75
23.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	81
24.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	82
25.	DESISTÊNCIA.....	82
26.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	83
27.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	83
ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NAS CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO E MANHUAÇU.....		
		87
ANEXO II - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....		93
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....		
		95
ANEXO IV – OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO....		96
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO.....		
		98
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR.....		99
ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, DE RECIPROIDADE		



E DE INTERESSE.....	101
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E A OPERAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS	103
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS OBJETIVOS E FINALIDADES INSTITUCIONAIS COM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O SETOR DE SANEAMENTO	104
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DO TOMADOR .	105
ANEXO XI – CHECKLIST DE DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS.....	106
ANEXO XII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FASE DE HABILITAÇÃO.....	108
ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – COM INTERVENIENTE EXECUTOR.....	113
ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – SEM INTERVENIENTE EXECUTOR.....	144



INTRODUÇÃO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A equiparação da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, a AGEVAP – Filial Governador Valadares é



conhecida como **AGEDOCE**, nome fantasia idealizado para criar uma identidade regional, já que a instituição também é Entidade Delegatária às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

De caráter normativo e deliberativo, tem a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação, recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Fundamentados no Planos Diretores de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu, em 2023, os respectivos comitês instituíram os Planos de Aplicação Plurianual (PAPs), para o período de 2024 a 2025.

O PAP é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O PAP Estaduais 2024-2025 para os CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio e CBH-Manhuaçu compreenderam o saldo remanescente até dezembro de 2023, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

Os PAPs Estaduais está organizado em 3 (três) eixos:

- Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão;
- Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento;
- Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais.

Cada eixo está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a



ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, assim como a sua identificação no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

No Eixo 2 - Programas e Ações de Planejamento, foram priorizadas ações do Programa 13 – Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento.

Na elaboração do PAPs Estaduais, está previsto que os CBH Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu têm R\$ 10.288.787,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais) destinados à elaboração e/ou adequação e atualização de projetos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para os 02 (dois) anos do PAP.

Deste montante, R\$ 3.915.000,00 (três milhões e novecentos e quinze mil reais) foram destinados à elaboração ou adequação e atualização de projetos de Abastecimento de Água Potável (SAA); R\$ 5.344.908,30 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e trinta centavos) são destinados à elaboração ou adequação e atualização de projetos de Esgotamento Sanitário (SES) e R\$ 1.028.878,70 (Um milhão, vinte e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) destinados à contratação da gerenciadora de projetos.



1. CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento do Edital de Chamamento Público, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce (PIRH - Doce):** Instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal n° 9.433/97.
- **Planos Diretores de recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu (PDRH):** Instrumento integrante do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH Doce), que considera os objetivos, metas básicas, horizonte de planejamento e a realidade desejada para a bacia do rio Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu, de acordo com as especificidades da unidade de planejamento.
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAP):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo, em um horizonte de 4 a 5 anos, para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia;
- **CBH:** Órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da bacia hidrográfica, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH;



- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares/MG, atual Entidade Equiparada dos Comitês Afluentes Mineiros do rio Doce.
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH-Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando o alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia;
- **Sistemas de Abastecimento de Água (SAA):** Conjunto de obras e instalações que englobam a captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para atender uma determinada população, beneficiando os indivíduos que a compõem.
Sistema coletivo de Esgotamento Sanitário (SES): conjunto de infraestruturas, equipamentos e serviços, nesse caso, com o objetivo de coletar e tratar os esgotos domésticos e com isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza.
- **Estação de Tratamento de Esgoto:** Estruturas físicas onde acontece a separação dos sólidos e da matéria orgânica dos efluentes gerados pelo consumo da água.
- **Rede Coletora de Esgoto:** Conjunto constituído por ligações prediais, coletores de esgoto e seus órgãos acessórios.



- **Interceptor:** componente de uma rede de esgotos que ajuda a controlar o fluxo que recebe das linhas principais e o direciona para a estação de tratamento.
- **Emissário:** Tubulação que recebe esgoto exclusivamente na extremidade de montante.
- **Coletor Principal:** Coletor de esgoto de maior extensão dentro de uma mesma bacia.
- **Coletor Tronco:** Tubulação da rede coletora que recebe apenas contribuição de esgoto de outros coletores.
- **Estações Elevatórias de Esgoto:** Instalação que se destina ao transporte de esgoto o nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque, acompanhando aproximadamente as variações de vazão afluente.
- **Sifões invertidos:** Trecho rebaixado com escoamento sob pressão, cuja finalidade é transpor obstáculos, depressões do terreno ou cursos d'água.
- **Passagens forçadas:** Trecho com escoamento sob pressão, sem rebaixamento.
- **Captação:** conjunto de equipamentos e instalações utilizado para a retirada de água do manancial. Compreende a primeira unidade do sistema de abastecimento, que se classifica em: superficial, subterrânea, poço profundo e poço raso.
- **Adutora de Água Bruta:** Tubulação de transporte de água bruta do manancial à Estação de tratamento de Água.



- **Estação Elevatória de Água Bruta:** Instalação que se destina ao transporte de água bruta do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque.
- **Estação de Tratamento de Água (ETA):** Conjunto de unidades destinado a adequar as características da água aos padrões de potabilidade.
- **Estação Elevatória de Água Tratada:** Instalação que se destina ao transporte de água tratada do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque.
- **Adutora de Água Tratada:** Tubulação de transporte de água da Estação de tratamento de Água ao reservatório para distribuição.
- **Redes de Distribuição de Água Tratada:** Parte do sistema de abastecimento formada de tubulações e órgãos acessórios, destinada a colocar água potável à disposição dos consumidores, de forma contínua, em quantidade e pressão recomendadas.
- **Reservatórios:** recipiente que acumula água para distribuí-la à rede. As unidades de reservação são concebidas e operadas tendo como objetivos principais o atendimento às demandas máximas diárias e horárias, bem como, quando necessário, o combate a incêndios e a outras situações emergenciais, além da equalização das pressões no sistema de distribuição.
- **Estudo de Concepção:** Estudo de arranjos das diferentes partes de um sistema, organizadas de modo a formarem um todo integrado e que devem ser qualitativa e quantitativamente comparáveis entre si para a escolha da concepção básica.



- **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- **ART:** documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG), por meio da Deliberação Normativa nº 66, de 17 de novembro de 2020, estabeleceu as Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs). As UEGs vêm substituir as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs).

As UEGs são regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no



planejamento e monitoramento e são compostas por Circunscrições Hidrográficas (CH).

2.1. Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga – DO1

A CH DO1 insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais. Possui uma área de 17.571,37 km², constituindo-se na segunda maior unidade da bacia do rio Doce, em termos de área (Figura 1).

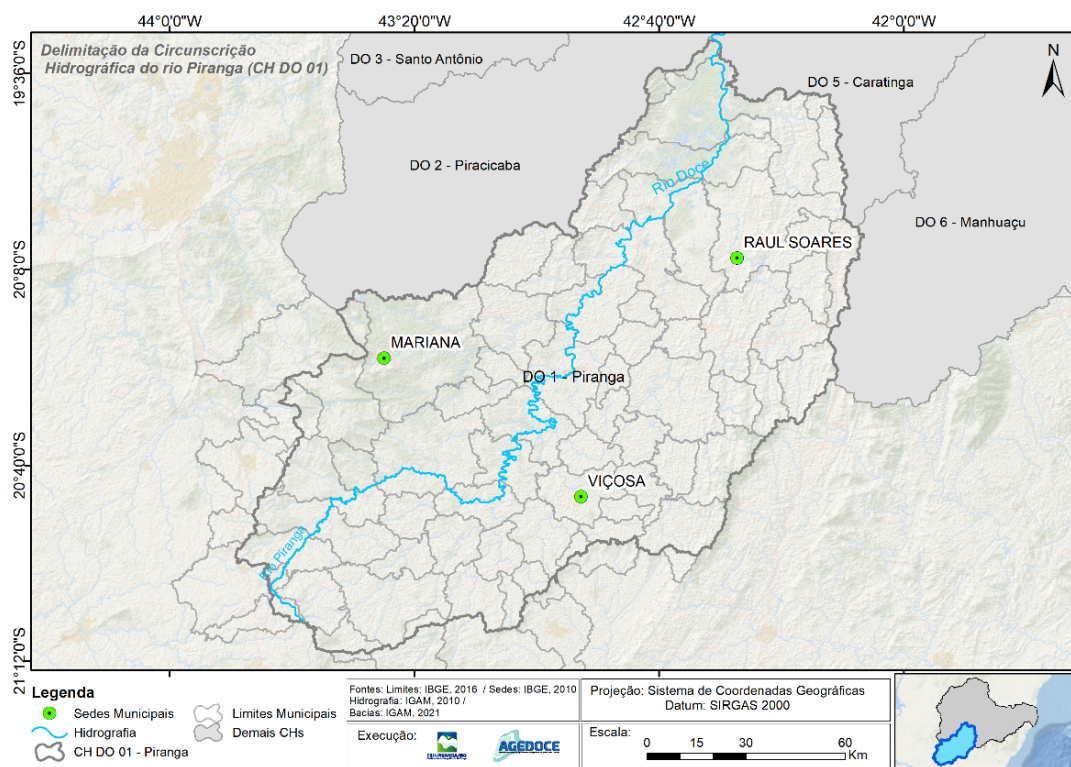


Figura 1 - Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga - CH DO1.

A CH DO1 estende-se desde as nascentes do rio Piranga até as proximidades do Parque Estadual do Rio Doce. É composta pelas bacias hidrográficas do rio Piranga propriamente dita, que ocupa uma área de 6.606 km², pela bacia hidrográfica do rio do Carmo, com área de 2.278 km², pela



bacia do rio Casca, com área de 2.510 km² e pela bacia hidrográfica do rio Matipó, com 2.550 km². As áreas destas bacias hidrográficas são ainda acrescidas das áreas de drenagem de outros córregos de contribuição hídrica menos representativa, que drenam diretamente para o rio Doce, por ambas as margens, chamada área incremental Piranga (DO1), a qual ocupa 3.626 km².

2.2. Circunscrição Hidrográfica do rio Piracicaba – DO2

A Circunscrição Hidrográfica DO2, correspondente à bacia hidrográfica do rio Piracicaba pertence a UEG Afluentes do rio Doce (Figura 2).

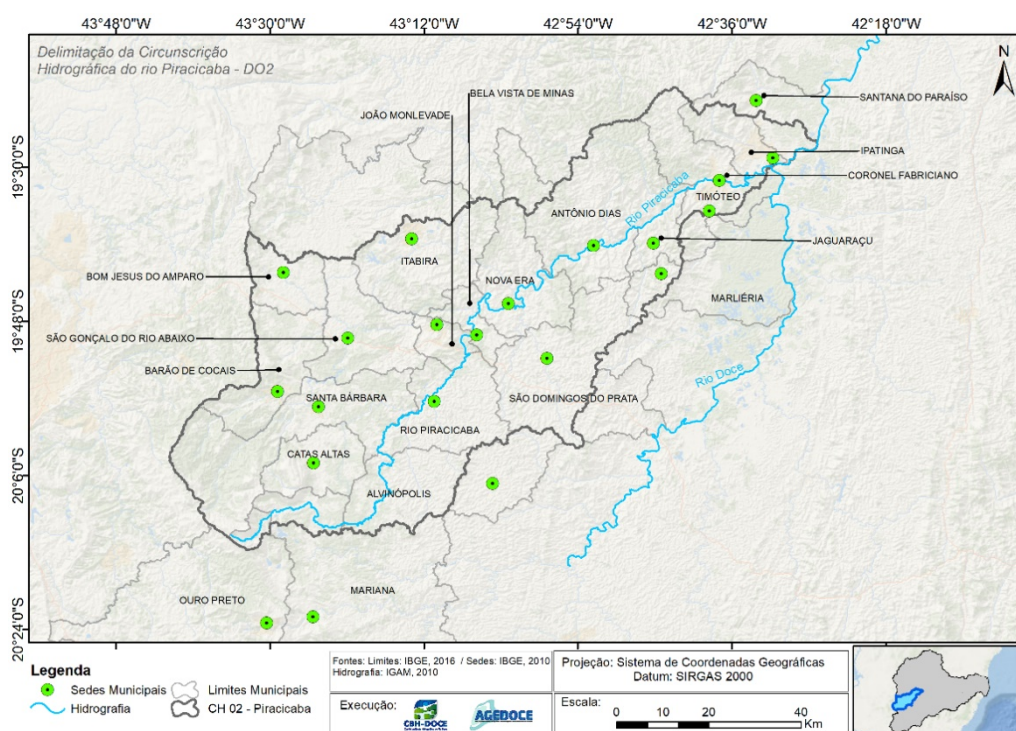


Figura 2 - Delimitação da Circunscrição Hidrográfica DO2 Piracicaba.



A bacia hidrográfica do rio Piracicaba tem 5.465,38 km² de área, representando cerca de 1% do território do Estado de Minas Gerais, integrando a bacia hidrográfica do rio Doce. O rio Piracicaba possui 241 quilômetros de extensão, tendo sua nascente principal na Serra do Espinhaço, no município de Ouro Preto, e sua foz no rio Doce localiza-se na divisa dos municípios de Ipatinga e Timóteo. Seus afluentes são os rios Turvo, Conceição, Una, Machado, Santa Bárbara, Peixe e Prata. Além dos rios mais significativos, ao longo do seu curso, o rio Piracicaba recebe a descarga de quase uma centena de córregos e ribeirões, os quais compõem sua rede de drenagem.

Aproximadamente 800 mil pessoas vivem na Bacia do Piracicaba, a qual compreende 21 municípios: Alvinópolis, Antônio Dias, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Itabira, Jaguarapu, João Monlevade, Mariana, Marliéria, Nova Era, Ouro Preto, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, Timóteo.

Sua topografia é acidentada e há alto índice de erosão. A vegetação original, composta de 90% de Mata Atlântica, foi devastada e o percentual remanescente é de apenas 0,2%. A área possui minerações, lavras de materiais preciosos, quatro grandes siderúrgicas em áreas urbanas e grandes extensões de reflorestamento. Dentre suas áreas de conservação ambiental, estão a Reserva Particular de Proteção Natural do Caraça, com 10 mil hectares, o Parque Estadual do Rio Doce, com 37 mil hectares, a Reserva da Biosfera e a Unidade Ambiental de Peti.

2.3. Circunscrição Hidrográfica do rio Santo Antônio – DO3



A Circunscrição Hidrográfica DO3, correspondente à bacia hidrográfica do rio Santo Antônio pertence a UEG Afluentes do rio Doce (Figura 3).

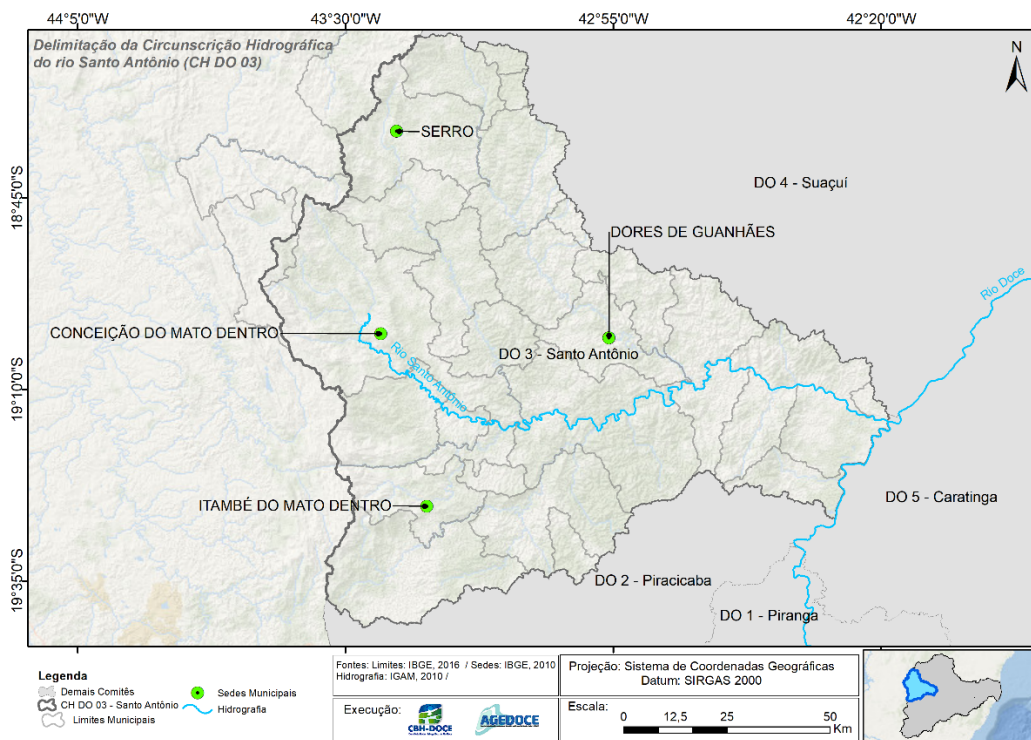


Figura 3 - Delimitação da Circunscrição Hidrográfica DO3 Santo Antônio.

A Bacia Hidrográfica Rio Santo Antônio faz parte da macrobacia do rio Doce e insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais, na região do Vale do Rio Doce, ocupando uma área de 10.429,46 quilômetros quadrados. Seus principais cursos d'água, além do Rio Santo Antônio são os Rios Guanhães, do Peixe, Tanque e Preto do Itambé. O rio Santo Antônio nasce na Serra do Espinhaço no município de Conceição do Mato Dentro e tem 280 quilômetros de extensão.



A bacia engloba, total ou parcialmente, 29 municípios, dos quais 23 têm suas sedes na área. São eles: Açucena, Alvorada de Minas, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Dolores de Guanhanes, Ferros, Guanhanes, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Joanésia, Materlândia, Mesquita, Morro do Pilar, Naque, Passabém, Sabinópolis, Santa Maria de Itabira, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Senhora do Porto, Serra Azul de Minas e Serro.

A população total da bacia é de 182 mil pessoas, conforme dados do Censo 2007 citados no Plano de Ação de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (PARH-2010). Na economia, o setor de serviços responde por 44% do Produto Interno Bruto (PIB) da região, seguido do industrial, no qual se destacam a extração de minério de ferro pela Companhia Vale do Rio Doce, principalmente no município de Itabira, e as indústrias de celulose, como a de Belo Oriente. Na agropecuária, as principais atividades são a pecuária e o cultivo de cana de açúcar, café e milho.

A região é fortemente suscetível à erosão em 56% de sua área. Para esse quadro, contribuem fatores como relevo acidentado, chuvas torrenciais, solos sensíveis e atividade mineradora.

2.4. Circunscrição Hidrográfica do rio Manhuaçu – DO6



A Circunscrição Hidrográfica DO6, correspondente à bacia hidrográfica do rio Manhuaçu pertence a UEG Afluentes do rio Doce (

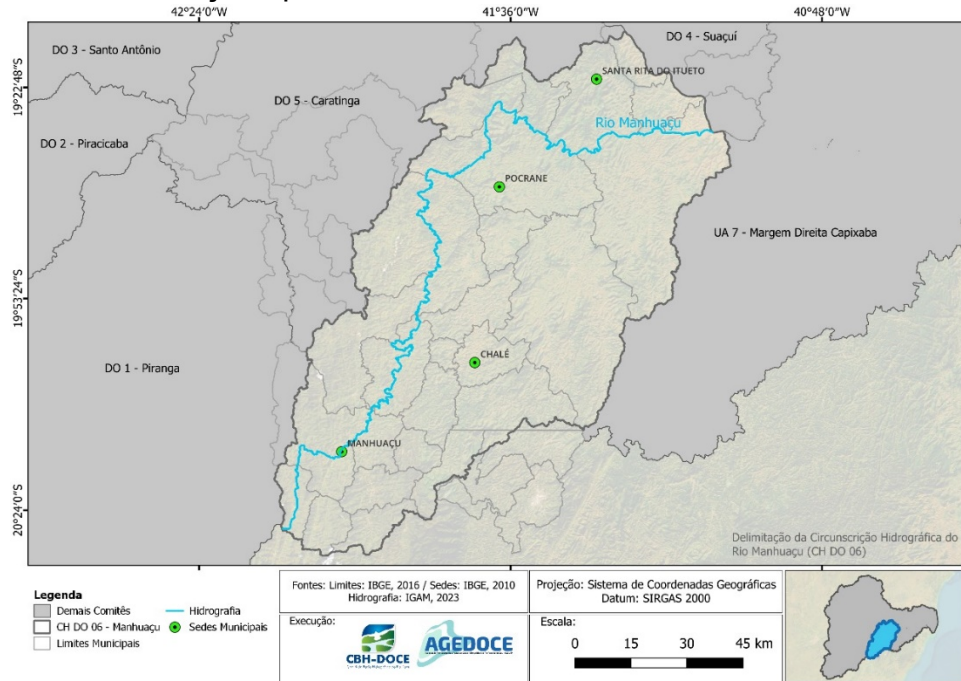


Figura 4).



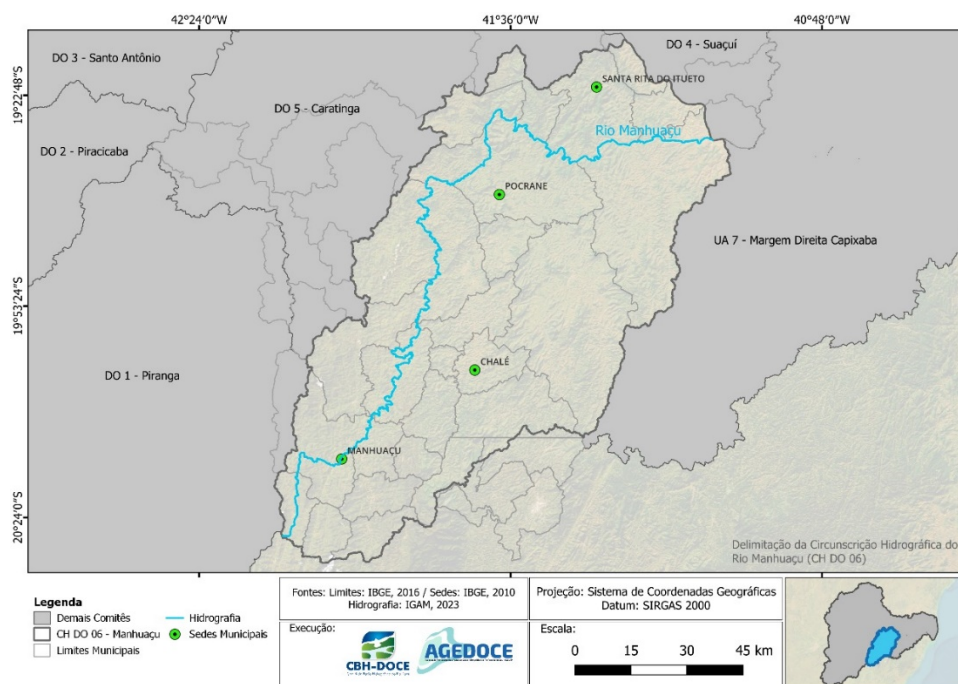


Figura 4 - Delimitação da Circunscrição Hidrográfica DO6 Manhuaçu.

Os limites da bacia hidrográfica do rio Manhuaçu, com área total de 9.195 km², abrangem o território da Circunscrição Hidrográfica (CH) Águas do Rio Manhuaçu, codificada como “DO6”, por ser bacia afluente da bacia do rio Doce, que se estende por 98% da área da bacia, e uma porção menor, localizada no estado do Espírito Santo, que corresponde a 2% da área total da bacia.

O rio Manhuaçu percorre trajeto no sentido norte, seguido de uma alteração de curso no sentido nordeste, até a confluência com o Doce no município de Aimorés. A bacia do rio Manhuaçu apresenta maior desenvolvimento da hidrografia na porção drenante da margem direita. Nesta área, estão presentes importantes afluentes, a saber o ribeirão Jequitibá, o rio José Pedro (curso d’água de domínio da União) e o rio do Capim. Já na sua



margem esquerda, os principais afluentes do Manhuaçu são: ribeirão da Palmeira, ribeirão Suíço, ribeirão Jacutinga, córrego Sobreiro, ribeirão Bueno e rio Itueto.

A bacia do rio Manhuaçu envolve total ou parcialmente 28 municípios, sendo que 17 deles têm seus territórios totalmente inseridos nessa bacia afluente, e dois deles têm parte das suas áreas também na porção capixaba da bacia. Com relação à localização das sedes municipais, 22 municípios possuem suas sedes na bacia, e todos estão na porção mineira, com destaque para Manhuaçu, sede em que residem mais de 50 mil habitantes.

2.5. Comitê da Bacia Hidrográfica do Piranga

O CBH Piranga foi instituído em 20 de dezembro de 2002, através do Decreto Estadual N° 43.101, com base na Lei Federal N° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passando a integrar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. De caráter normativo e deliberativo, tem a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação, recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Também conhecido como Parlamento das Águas, o Comitê é uma instância colegiada, formada por representantes dos poderes públicos (municipais, estadual e federal), da sociedade civil e dos usuários da água (dos setores de irrigação, abastecimento humano, energia elétrica navegação, lazer, turismo e pesca). É composto por 36 membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em processo democrático.



2.6. Comitê da Bacia Hidrográfica do Piracicaba

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG (CBH-Piracicaba) é um órgão colegiado, formado por representantes do poder público estadual e municipal, da sociedade civil organizada e dos usuários da água, totalizando 72 membros, sendo 36 titulares e 36 suplentes. As reuniões ordinárias do colegiado são realizadas bimestralmente e abertas à participação e manifestação popular.

A criação do CBH-Piracicaba é fruto de um intenso trabalho de mobilização social que envolveu todos os municípios que integram a Bacia Hidrográfica. Diversas reuniões públicas foram realizadas na região, a fim de discutir a proposta de implantação de um parlamento das águas, destinado a fazer a gestão dos recursos hídricos, sempre atento às condições ambientais da bacia Hidrográfica.

A proposta de criação do Comitê foi consolidada durante a Conferência das Águas, realizada em Coronel Fabriciano no dia 25 de outubro de 1999. Durante o evento, foi formada uma Comissão Provisória, encarregada dos primeiros passos rumo à estruturação do comitê. Em 17 de fevereiro de 2000, após a aprovação no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o decreto que instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG.

As atividades políticas e institucionais cabem à diretoria. As câmaras técnicas analisam temáticas específicas, de cunho técnico, para subsidiar as decisões do plenário, instância deliberativa do Comitê.

O Comitê está localizado em uma importante região econômica do estado, com forte presença das atividades de mineração, siderurgia – na região se



encontra instalado o maior complexo da América Latina – e celulose. Tem como sede a cidade de João Monlevade.

2.7. Comitê da Bacia Hidrográfica do Santo Antônio

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH Santo Antônio) foi instituído através do Decreto Estadual N° 42.595, de 23/05/2002, após um trabalho de mobilização social na região. Tem caráter normativo e deliberativo. Sua finalidade é atuar na gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, com vistas a viabilizar a promoção de programas e políticas de preservação e recuperação da bacia, bem como para o desenvolvimento sustentável da área que abrange.

O Comitê é integrado por 36 membros efetivos e 36 suplentes. Sua composição é de 18 representantes do Poder Público, distribuídos de forma paritária entre o Estado e os Municípios inseridos na bacia e 18 representantes de usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos com atuação na bacia.

2.8. Comitê da Bacia Hidrográfica do Manhuaçu

O CBH Manhuaçu foi criado em 2 de fevereiro de 2005 pelo Decreto Estadual N° 43.959, alterado pelo Decreto Estadual N° 43.989, de 21/03/2005. A fundação ocorreu após ampla mobilização social, iniciada pelo Instituto Pró Rio Doce. Integrando o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o Comitê tem caráter normativo, deliberativo e consultivo.

Responsável pela promoção da gestão participativa dos recursos hídricos do Rio Manhuaçu e seus afluentes, o CBH tem como objetivo manter um ambiente saudável e contribuir para a melhoria da qualidade e quantidade



da água na bacia, propiciando qualidade de vida à comunidade. Cabe ainda a ele a aprovação da outorga do uso dos recursos hídricos da região para empreendimentos de grande porte e potencial poluidor. Outra de suas funções é estabelecer os valores para a cobrança pelo uso.

O Comitê da Bacia Hidrográfica das Águas do Rio Manhuaçu é composto por 36 membros titulares e 36 suplentes, sendo: dezoito representantes do Poder Público, divididos de forma paritária entre o Estado e os Municípios da bacia; e dezoito representantes dos usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos.

2.9. Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento – P13

O Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13, tem foco na elaboração de projetos e execução de obras para a implementação e otimização de Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário.

No PIRH Doce, o programa é dividido em 2 subprogramas, sendo o programa 13.1 - Aperfeiçoamento dos sistemas de abastecimento de água, incluindo redução de perdas, e 13.2 - Efetivação do enquadramento, sendo esse último objeto de seleção de municípios por este Edital de Chamamento Público.

O subprograma 13.1 contempla, em seu escopo, a implementação de quatro ações, com o foco de melhorar os indicadores de atendimento de água e redução de perdas, por meio da elaboração e projetos e execução de obras de sistemas de abastecimento de água dos núcleos populacionais urbanos com o foco de otimizar o sistema e incentivar o uso racional da água.



A ação 13.1.4 – aportar recursos para execução de obras de otimização dos sistemas de abastecimento de água tem o objetivo de apoiar os municípios por meio de financiamento não reembolsável, com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a materialização dos projetos de esgotamento sanitários existentes.

O subprograma 13.2 contempla, em seu escopo, a implementação de três ações, com o foco de melhorar os indicadores de esgotamento sanitário da bacia, por meio da elaboração e projetos e execução de obras de coleta e tratamento de esgoto sanitário dos núcleos populacionais que causam impacto mais significativo sobre a qualidade das águas dos principais cursos d'água da bacia, considerando a população atingida e, principalmente, a vazão de diluição da carga orgânica lançada, com base nas estimativas de eficiência e dos cenários projetados pela modelagem da qualidade de água.

A ação 13.1.2 – aportar recursos para execução de obras de sistemas de esgotamento sanitário tem o objetivo de apoiar os municípios por meio de financiamento não reembolsável, com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a materialização dos projetos de esgotamento sanitários existentes.

2.10. Programa de Tratamento de Águas e Esgoto nas bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu (PROTRATAR Projetos - Afluentes)

Programa inicialmente proposto pela AGEVAP, no Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP), o PROTRATAR tem a finalidade de aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios



localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, objetivando reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia.

Como resultados benéficos para a despoluição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul, a AGEDOCE replicou a metodologia utilizada para a bacia hidrográfica do rio Doce e seus afluentes, sendo aplicada, inicialmente, na circunscrição hidrográfica do rio Piracicaba no ano de 2023.

O PROTRATAR Projetos - Afluentes é o nome que se dá à execução das ações do Programa 13, priorizado pelo PIRH Doce de 2023 e tem o objetivo de aporte de recursos elaboração de projetos para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água Potável em municípios localizados na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, objetivando otimizar os sistemas de produção e distribuição de água, além reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia buscando melhorar os índices de qualidade das águas superficiais na bacia, visando, portanto, o benefício à coletividade, à qualidade e a quantidade de água no rio Doce e seus afluentes.

3. JUSTIFICATIVA

A gestão dos recursos hídricos, segundo a Política Nacional de Recursos Hídricos, deve assegurar os múltiplos usos da água, garantindo os padrões de qualidade, a utilização racional e integrada dos recursos e atuando na prevenção contra eventos hidrológicos críticos, incluindo aqueles decorrentes de seu uso e manejo inadequado.

Como parcela significativa do comprometimento da qualidade dos recursos hídricos provém da destinação inadequada e ausência de tratamento de



efluentes domésticos, cabe citar alguns dos inúmeros inconvenientes para o meio físico, biótico e socioeconômico: contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, incluindo os mananciais de abastecimento de água, disseminação de inúmeras doenças de veiculação hídrica, impacto negativo na fauna e a degradação da paisagem adjacente.

No âmbito do abastecimento de água potável, apesar da melhora gradativa do atendimento deste serviço à população, um dos maiores desafios da atualidade tem sido a ineficiência dos atuais sistemas de abastecimento.

Contribuem para tal situação na área de saneamento básico, entre outros motivos, a baixa capacidade institucional e de gestão dos operadores dos sistemas; a pouca disponibilidade de recursos para investimentos, sobretudo em ações de desenvolvimento tecnológico nas redes e na operação dos sistemas; a cultura do aumento da oferta e do consumo individual, sem preocupações com a conservação e o uso racional; e as decisões pragmáticas de ampliação da carga hidráulica e extensão das redes de água até áreas mais periféricas dos sistemas, para atendimento aos novos consumidores, sem os devidos estudos de engenharia.

Como descrito acima, existe uma necessidade em aportar recursos para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário, como forma de enfrentar as principais questões que comprometem a qualidade e disponibilidade da água e, por conseguinte, da qualidade de vida nos municípios da bacia hidrográfica do rio Doce, conforme previsto no Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH Doce).

Desta forma, o Edital de Chamamento Público nº 03/2024 tem como objetivo o



aporte de recursos financeiros aos municípios da CH DO1 Piranga, DO2 Piracicaba, DO3 Santo Antônio e DO6 Manhuaçu para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário, em conformidade com o Programa Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento (P13) priorizado nos Planos de Aplicação Plurianual, PAPs 2024-2025.

4. OBJETO

O presente edital tem como objetivo a seleção e a hierarquização de proponentes para duas modalidades:

- **Modalidade 1:** Elaboração de projetos de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento esgotos e/ou sistemas públicos de abastecimento de água potável;
- **Modalidade 2:** Adequação e atualização de projetos previamente elaborados de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento esgotos e/ou sistemas públicos de abastecimento de água potável.

Ambas as modalidades visam contribuir para a universalização dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável e melhoria da qualidade ambiental dos municípios inseridos nas bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu.

5. ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS AO APORTE DE RECURSOS

5.1. Os sistemas elegíveis a receberem o aporte financeiro com recursos oriundos da cobrança, na modalidade de financiamento não reembolsável,



para elaboração ou adequação e atualização de projetos, devem possuir as seguintes características:

- a) **Sistemas de Esgotamento Sanitário:** Redes coletoras (coletores de esgoto, coletor principal, coletor tronco e órgãos acessórios), Estações Elevatórias de Esgoto, sifões invertidos e passagens forçadas, interceptores, emissários e Estações de Tratamento de Esgoto e obras complementares afins.
- b) **Sistemas Abastecimento de Água Potável:** Captação, adutora de água bruta, estações elevatórias de água bruta, estações de tratamento de água, adutora de água tratada, estações elevatórias de água tratada, rede de distribuição, reservatórios (montante, jusante e misto) e obras complementares afins.

6. DOS TOMADORES DOS RECURSOS

6.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público, os **MUNICÍPIOS ou CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO E/OU MULTIFINALITÁRIOS** inseridos nas Circunscrições Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu (Anexo I), nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água sejam realizados pela administração direta municipal (departamentos e secretarias) ou pela administração indireta (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado).

Parágrafo único: Municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e/ou de



abastecimento de água potável, seja realizada por concessionária estadual (Sociedade de economia mista de capital aberto), empresa privada ou através de outro instrumento jurídico de concessão ou delegação dos serviços, também poderão pleitear os recursos para elaboração ou adequação de projetos de **distritos urbanos** que estejam **fora da área de concessão**.

- 6.2. Poderão se inscrever proponentes que tenham interesse na elaboração de projetos de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água potável para localidades ainda não contempladas com recursos para projetos e obras de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água potável.
- 6.3. Poderão se inscrever proponentes que já tenham projeto de esgotamento sanitário e/ou de abastecimento de água potável elaborado, visando sua adequação e atualização para futura implementação.
- 6.4. Serão aceitos projetos localizados em área urbana, conforme definido pelo Plano Diretor ou Lei de Zoneamento do município. Na ausência do Plano diretor, para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme determina o art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, serão aceitos projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário, em localidades com regularidade fundiária.
- 6.5. Não serão aceitas inscrições para elaboração ou adequação e atualização de projetos baseados em soluções individuais de esgotamento sanitário e de



abastecimento de água potável. Estas alternativas são contempladas por outros programas do PIRH-Doce.

- 6.6.** Serão inseridas em perímetro urbano as áreas que estiverem circunscritas em setores censitários urbanos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Anexo I, fonte <https://mapas.ibge.gov.br/bases-e-referenciais/basescartograficas/malhas-digitais>), ou localidades definidas como perímetro urbano através de lei aprovada na Câmara Municipal.
- 6.7.** Para os municípios parcialmente inseridos na Circunscrição Hidrográfica informada na inscrição do Edital, a localidade do projeto pleiteado deverá estar integralmente incluída nos limites da bacia.
- 6.8.** Os municípios aptos a serem selecionados neste Edital de Chamamento serão denominados como TOMADORES.
- 6.9.** Participam, direta ou indiretamente:
- a) AGEDOCE, na condição de entidade gestora e disciplinadora do P13, durante todo o processo, desde a HABILITAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO dos TOMADORES, assim como no acompanhamento da elaboração dos projetos e monitoramento da efetividade das ações;
 - b) A Escola de Projetos, responsável pelo planejamento das ações, a fiscalização e acompanhamento das ações de implementação do Programa P13.



- c) Os Comitês das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu (CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio e CBH-Manhuaçu), como financiadores e articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade destas;
- d) Os prestadores municipais de serviços públicos de esgotamento sanitário e de abastecimento de água potável, integrantes da administração pública municipal, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações, assim como agentes operacionais dos sistemas, na qualidade de agentes executores e/ou beneficiários;
- e) Os TOMADORES titulares dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;
- f) Os consórcios públicos multifinalitários ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público, que consistem na união entre dois ou mais entes da federação, sem fins lucrativos e de forma voluntária, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos. Os consórcios públicos multifinalitários ou de saneamento devem estar devidamente registrados e protocolados, com estatutos e demais regimentos bem definidos;



- g) A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na condição de agente financeiro do programa.
- h) A Gerenciadora, empresa contratada pela AGEDOCE para apoiar técnica e administrativamente todas as etapas dos Programas.

7. PREVISÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAPs 2024-2025

- 7.1.** As ações previstas no Programa PROTRATAR Afluentes serão operacionalizadas para atender as Deliberações Normativas: CBH-Piranga, nº 82, de 18 de dezembro de 2023; CBH-Piracicaba, nº 97, de 19 de dezembro de 2023, CBH-Santo Antônio, nº 72, de 19 de dezembro de 2023 e CBH-Manhuaçu, nº 90, de 20 de dezembro de 2023.
- 7.2.** Serão utilizados os recursos do PAP do Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento, Subcomponente programa de saneamento, atividade 2.1.1.1 – contratar projetos para otimização de sistemas de abastecimento de água e atividade 2.1.1.2 – contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário, conforme apresenta a conforme Figura 5.



PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL - CBH-PIRANGA – 2024/2025

EIXO	SUBCOMPONENTE	AÇÃO PROGRAMADA	ATIVIDADE	ID PAP	NOME DO PROGRAMA PRH	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2024	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2025	ORÇAMENTO GLOBAL PREVISTO (R\$)
PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	Sistema de informações sobre recursos hídricos	Desenvolver, implantar e manter o SIGA Doce e implementar interoperabilidade entre as suas bases e dos Sistemas Nacional - SNIRH e Estaduais de Recursos Hídricos de MG e do ES - SEIRHs	1.2.1.1	Sistema de informações sobre recursos hídricos	100.000,00	100.000,00	200.000,00
			Elaborar o planejamento de atividades de capacitação e educação ambiental e implementar ao longo do horizonte do Plano	1.2.2.1	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	270.000,00	270.000,00	540.000,00
		Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do Plano	1.2.2.2	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	120.000,00	120.000,00	240.000,00
			Desenvolver a organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica	1.2.3.1	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos CBHs	175.000,00	300.000,00	475.000,00
			Apoiar a participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos	1.2.3.2	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos	100.000,00	100.000,00	200.000,00
PROGRAMAS E AÇÕES DE PLANEJAMENTO	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	2.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	1.250.000,00	1.250.000,00	2.500.000,00
			Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	2.1.1.2	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	2.500.000,00	2.500.000,00	5.000.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL CBH-PIRACICABA PERÍODO – 2024/2025

EIXO	SUBCOMPONENTE	AÇÃO PROGRAMADA	ATIVIDADE	ID PAP	NOME DO PROGRAMA PRH	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2024	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2025	ORÇAMENTO GLOBAL PREVISTO (R\$)
PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	Sistema de informações sobre recursos hídricos	Desenvolver, implantar e manter o SIGA Doce e implementar interoperabilidade entre as suas bases e dos Sistemas Nacional - SNIRH e Estaduais de Recursos Hídricos de MG e do ES - SEIRHs	1.2.1.1	Sistema de informações sobre recursos hídricos	200.000,00	200.000,00	400.000,00
			Elaborar o planejamento de atividades de capacitação e educação ambiental e implementar ao longo do horizonte do Plano	1.2.2.1	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	270.000,00	270.000,00	540.000,00
		Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do Plano	1.2.2.2	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	300.000,00	300.000,00	600.000,00
			Desenvolver a organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica	1.2.3.1	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos CBHs	175.000,00	175.000,00	350.000,00
			Apoiar a participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos	1.2.3.2	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos	120.000,00	120.000,00	240.000,00
PROGRAMAS E AÇÕES DE PLANEJAMENTO	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	2.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	1.900.000,00	600.000,00	2.500.000,00
			Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	2.1.1.2	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	2.000.000,00	616.978,00	2.616.978,00



PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – CBH-SANTO ANTÔNIO - 2024/2025

EIXO	SUBCOMPONENTE	AÇÃO PROGRAMADA	ATIVIDADE	ID PAP	NOME DO PROGRAMA PRH	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2024	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2025	ORÇAMENTO GLOBAL PREVISTO (R\$)
PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	Sistema de informações sobre recursos hídricos	Desenvolver, implantar e manter o SIGA Doce e implementar interoperabilidade entre as suas bases e dos Sistemas Nacional - SNIRH e Estaduais de Recursos Hídricos de MG e do ES - SEIRHs	1.2.1.1	Sistema de informações sobre recursos hídricos	70.000,00	70.000,00	140.000,00
			Elaborar o planejamento de atividades de capacitação e educação ambiental e implementar ao longo do horizonte do Plano	1.2.2.1	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	20.000,00	20.000,00	40.000,00
		Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do Plano	1.2.2.2	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	120.000,00	120.000,00	240.000,00
			Manutenção do CBH	Desenvolver a organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica	1.2.3.1	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos CBHs	175.000,00	300.000,00
		Apoiar a participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos		1.2.3.2	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos CBHs	50.000,00	50.000,00	100.000,00
PROGRAMAS E AÇÕES DE PLANEJAMENTO	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	2.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00
			Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	2.1.1.2	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00
PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Realização de obras para execução de obras para otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	3.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	-	-	-

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – CBH-MANHUAÇU – 2024/2025

EIXO	SUBCOMPONENTE	AÇÃO PROGRAMADA	ATIVIDADE	ID PAP	NOME DO PROGRAMA PRH	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2024	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2025	ORÇAMENTO GLOBAL PREVISTO (R\$)
PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	Sistema de informações sobre recursos hídricos	Desenvolver, implantar e manter o SIGA Doce e implementar interoperabilidade entre as suas bases e dos Sistemas Nacional - SNIRH e Estaduais de Recursos Hídricos de MG e do ES - SEIRHs	1.2.1.1	Sistema de informações sobre recursos hídricos	20.000,00	20.000,00	40.000,00
			Elaborar o planejamento de atividades de capacitação e educação ambiental e implementar ao longo do horizonte do Plano	1.2.2.1	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	20.000,00	20.000,00	40.000,00
		Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do Plano	1.2.2.2	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	120.000,00	120.000,00	240.000,00
			Manutenção do CBH	Desenvolver a organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica	1.2.3.1	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos CBHs	175.000,00	300.000,00
		Apoiar a participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos		1.2.3.2	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos CBHs	100.000,00	100.000,00	200.000,00
PROGRAMAS E AÇÕES DE PLANEJAMENTO	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	2.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	400.000,00	400.000,00	800.000,00
			Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	2.1.1.2	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	638.787,00	600.000,00	1.238.787,00
PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Realização de obras para execução de obras para otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	3.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	-	-	-

Figura 5 - Recursos Estaduais destinados ao programa P13.



8. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS PAP 2024-2025

8.1. A elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário em municípios inseridos nas circunscrições hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu operadas diretamente por municípios ou por meio de autarquias ou empresas públicas municipais, será custeada com recursos não-reembolsáveis dos CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio e CBH-Manhuaçu.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os valores máximos para financiamentos não reembolsáveis a serem aportados aos municípios selecionados pelo presente Edital de Chamamento Público é de R\$ 10.288.787,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais), divididos conforme apresentado na Figura 6.

CBH	Deliberação Normativa	Recursos Financeiros disponíveis no PAP (em R\$)	
		SAA	SES
Piranga	nº 82, de 18 de dezembro de 2023	1,250 milhões	2,5 milhões
Piracicaba	nº 97, de 19 de dezembro de 2023	1,9 milhões	2,0 milhões
Santo Antônio	nº 72, de 19 de dezembro de 2023	800 mil	800 mil
Manhuaçu	nº 90, de 20 de dezembro de 2023	400 mil	638,787 mil

Figura 6 - Valores de referência para financiamento da elaboração ou adequação e atualização dos projetos de SAA e SES.



- 9.2.** Dos recursos financeiros apresentados no item 9.1, serão destinados até 7% para a contratação da empresa Gerenciadora e até 3% para a contratação da Caixa Econômica Federal do valor desembolsado por cada CBH.
- 9.3.** Os recursos financeiros para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário serão e/ou poderão ser provenientes:
- a) Da cobrança pelo uso da água nas bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu na esfera estadual, administrados pelo CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio e CBH-Manhuaçu, conforme as Deliberações Normativas citadas na Figura 6.
 - b) Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

10. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1.** Todas as despesas relativas à elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário serão arcadas pelos CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio e CBH-Manhuaçu, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água repassados pelo Estado.
- 10.2.** Conforme disponibilidade orçamentária, os recursos financeiros a serem alocados para a elaboração ou adequação e atualização de projetos, pelos CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio e CBH-



Manhuaçu, serão depositados em conta exclusiva específica para cada contrato de transferência, doravante denominada CONTA, vinculada na CAIXA (agente financeiro).

- a) Os recursos depositados na CONTA serão aplicados pela CAIXA em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA e somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da AGEDOCE.
- b) O repasse da quantia contratada será realizado pela AGEDOCE após a assinatura do Contrato de Transferência.

10.3. As condições mais específicas de operacionalização dos recursos financeiros estarão previstas nos contratos de transferência a serem firmados entre os TOMADORES por intermédio da CAIXA.

11. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

11.1. Serão aceitas inscrições de municípios e consórcios, tanto na Modalidade 1 como na Modalidade 2, conforme detalhamento do item 4.

11.2. Os municípios ou consórcios públicos intermunicipais (multifinalitários e/ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público) interessados em participar da seleção, no âmbito deste Edital de Chamamento Público, deverão preencher o formulário de manifestação de interesse, por meio dos links:

- Modalidade 1 – <https://forms.gle/9tymKczpWTtqerhN8>
- Modalidade 2 - <https://forms.gle/EBB9hsdoANgRNGAdA>



Parágrafo único: Para a realização da inscrição, o TOMADOR deverá possuir ou criar uma conta no Gmail® (Google).

- 11.3. No momento da inscrição, o município poderá inscrever candidatando-se para apenas 1 (um) projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário e 01 (um) projeto de Sistema de Abastecimento de Água Potável ou 02 (dois) projetos, sendo 01 (um) de Sistema de Esgotamento Sanitário e 01 (um) de Sistema de Abastecimento de Água Potável.
- 11.4. O link de acesso para o formulário de manifestação de interesse e inscrição ficará disponível até o dia **09/05/2024**, conforme calendário apresentado no item 19 deste edital.
- 11.5. Após a data limite, a AGEDOCE divulgará uma lista com a relação dos municípios inscritos e o extrato das propostas no site da AGEDOCE, em <https://www.agedoce.org.br> e nos sites do CBH-Piranga, em <https://www.cbhpiranga.org.br/>, do CBH-Piracicaba, em <http://www.cbhpiracicaba.org.br>, do CBH-Santo Antônio, em <https://www.cbhsantoantonio.org.br/>, do CBH-Manhuaçu, em <https://www.cbhmanhuacu.org.br/>.
- 11.6. Os documentos solicitados no momento da inscrição deverão ser entregues em meio digital, no preenchimento do formulário de manifestação de interesse.
- 11.7. Os anexos constantes neste Edital de Chamamento Público deverão ser carimbados, elaborados em papel timbrado, e só poderão ser assinados



pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não sendo necessário reconhecimento de firma.

- 11.8. No caso de assinatura em formato digital, essas deverão ser por meio do GOV.BR ou por meio de token, possuindo o padrão ICP-Brasil.
- 11.9. A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou apresentação desses com irregularidades implicará, automaticamente, na inabilitação da inscrição.
- 11.10. Após a finalização das inscrições, a AGEDOCE verificará o enquadramento dos projetos e divulgará junto ao extrato das propostas recebidas como **ELEGÍVEL** ou **INELEGÍVEL** com os requisitos descritos no item 5 deste Edital de Chamamento Público.
- 11.11. Quaisquer dúvidas, bem como erros ou “bugs” durante o preenchimento do formulário de manifestação de interesse e inscrição, poderão ser reportadas para o e-mail: institucional@agedoce.org.br com o assunto: “Edital de Chamamento Público nº 03/2024”.

12. HABILITAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS TOMADORES

- 12.1. Os TOMADORES inscritos neste Edital de Chamamento Público passarão por 02 (duas) fases de seleção, sendo:
 - a) Fase 1: Habilitação (Fase eliminatória);
 - b) Fase 2: Hierarquização (Fase classificatória).
- 12.2. **As fases de seleção serão realizadas para cada Circunscrição Hidrográfica, de forma independente.**



12.3. Será considerada a Circunscrição Hidrográfica da localidade inscrita pelo TOMADOR, informada na inscrição e validada pela AGEDOCE.

13. FASE 1: HABILITAÇÃO

13.1. Após as inscrições, será realizada a verificação dos documentos obrigatórios.

13.2. Conforme o Art. 9º, da Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, não serão hierarquizadas as propostas de financiamento com valores arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos de pessoas jurídicas:

- Inadimplentes com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);
- Inadimplentes com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- Inadimplente com a administração pública do Poder Executivo estadual (Comprovação por meio da apresentação do CADIN e CAFIMP);
- Inadimplente com a entidade equiparada;
- Inadimplentes em relação a financiamentos anteriores com valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- Irregular no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC.

13.3. Caso haja eventuais mudanças de entendimento sobre os itens do Art. 9º da Portaria IGAM nº 41/2022, pelo IGAM, elas serão aplicadas imediatamente ao processo de seleção, conforme for possível.



- 13.4.** Os documentos solicitados na Fase 1 (HABILITAÇÃO) estão em conformidade com o que é solicitado pela Caixa Econômica Federal – CEF, agente financeiro e, subsidiariamente, com a Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022.
- 13.5.** Os municípios interessados em inscrever propostas da Modalidade 1 deverão encaminhar a seguinte documentação:
- a) Ofício de Manifestação de Interesse e solicitação de inscrição da Prefeitura municipal, conforme o modelo de ofício (Anexo II);
 - b) Cópia do Termo de Posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal;
 - c) Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
 - d) Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público do(s) serviço(s) objeto(s) de inscrição neste Edital de Chamamento Público (Sistemas de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água potável (Anexo III);
 - e) Ofício de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, sendo, obrigatoriamente, um dos profissionais estar habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização de projeto (Anexo IV);



- f) Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos e/ou dos serviços de abastecimento de água potável no município afirmando não existirem recursos de outras fontes para elaboração de projetos de saneamento básico da localidade sugerida, incluindo contratos de concessão ou privatização dos serviços de esgotamento sanitário (Anexo V);
- g) Declaração de aporte de recursos financeiros complementar, caso haja recursos de outras fontes e o recurso aportado não seja suficiente para conclusão do projeto (Anexo VI);
- h) Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos termos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução (Anexo VII);
- i) Declaração de compromisso com a execução, operação e manutenção das futuras obras (Anexo VIII);
- j) Declaração da Prefeitura Municipal demonstrando que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa 13 e o Programa de Efetivação do Enquadramento. (Anexo IX);
- k) Declaração de capacidade operacional (Anexo X)



- l) Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de Serviço (por exemplo: SAAE);
- m) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal;
- n) Certificado de Regularidade do FGTS do TOMADOR e do Prestador de Serviço de Esgotamento (por exemplo: SAAE);
- o) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal;
- p) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal;
- q) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) da Prefeitura Municipal;
- r) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) da Prefeitura Municipal;
- s) Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) da Prefeitura Municipal;
- t) Lei ou Decreto de instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
- u) Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Estaduais;



Parágrafo único: Caso o proponente não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma.

v) Certidão de regularidade de Outorga ou protocolo de regularização;

Parágrafo único: Caso o proponente não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à regularidade dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma.

13.6. Os municípios interessados em inscrever propostas da Modalidade 2 deverão encaminhar toda a documentação descrita no item 13.5, acrescida da documentação técnica do projeto previamente elaborado, cuja adequação e atualização será pleiteada.

Parágrafo único: A documentação técnica entregue será avaliada conforme *Checklist* do Anexo XI,



para composição da pontuação de hierarquização. Não será permitido complementar documentação técnica após a data final de inscrição ou fora do prazo para adequação da proposta, conforme preconizado no item IV, Art. 7º da Resolução IGAM nº 41/2022.

- 13.7.** Para inscrições de municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água potável seja realizada pela administração indireta (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado), será necessário o envio da documentação das alíneas “k a s” do item 13.5 do prestador de serviço.
- 13.8.** Serão aceitas as inscrições de **consórcios públicos de saneamento e/ou multifinalitários com natureza jurídica de direito público**, que tenham propostas tanto para a Modalidade 1 como para a Modalidade 2, para projetos em um ou mais municípios integrantes. Neste caso, para participação de consórcios públicos com natureza jurídica de direito público, serão exigidas, para a Habilitação, apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ofício de Manifestação de Interesse e solicitação de inscrição do consórcio, conforme o modelo disponibilizado (Anexo II);
 - b) Declaração do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela



prestação do serviço público de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água potável no(s) município(s) beneficiado(s);

- c) Documentação de nomeação oficial do gestor responsável pelo acompanhamento do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, sendo, obrigatoriamente, profissional habilitado pelo Sistema CREA/CONFEA, apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização de projeto. (Anexo IV);
- d) Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos e/ou dos serviços de abastecimento de água potável no município afirmando não existirem recursos de outras fontes para elaboração de projetos de saneamento básico da localidade sugerida, incluindo contratos de concessão ou privatização dos serviços de esgotamento sanitário, (Anexo V);

Parágrafo único: Caso o projeto envolva mais de um município, deve ser enviada uma declaração para cada município beneficiado.

- e) Declaração de aporte de recursos financeiros complementar, caso haja recursos de outras fontes e o recurso aportado não seja suficiente para conclusão do projeto (Anexo VI);

Parágrafo único: Caso o projeto envolva mais de um município, deve ser enviada uma declaração para cada município



beneficiado.

- f) Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos termos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução (Anexo VII);
- g) Declaração de compromisso com a execução, operação e manutenção das futuras obras (Anexo VIII);
- h) Declaração do Consórcio Público demonstrando que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa 13 e o Programa de Efetivação do Enquadramento (Anexo IX);
- i) Declaração de capacidade operacional (Anexo X)
- j) Protocolo de intenções do Consórcio, subscrito pelos municípios integrantes;
- k) Publicação do protocolo de intenções do Consórcio na imprensa oficial;
- l) Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenções;
- m) Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público;



- n) Publicação do estatuto do consórcio público;
- o) Comprovante de inscrição do consórcio no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista);
- p) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Consórcio público;
- q) Certificado de Regularidade do FGTS do Consórcio e do(s) Prestador(es) de Serviço de Esgotamento (autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista), quando couber;
- r) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do Consórcio;
- s) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Consórcio;
- t) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) do Consórcio;
- u) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) do Consórcio;
- v) Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) do Consórcio;



w) Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Estaduais;

- I. Caso o proponente não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma;
- II. A adimplência deve se referir ao(s)município(s) beneficiado(s) pela proposta.

x) Certidão de regularidade de Outorga ou protocolo de regularização;

- I. Caso o proponente não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à regularidade dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma;
- II. A regularidade de Outorga deve se referir ao(s)município(s) beneficiado(s) pela proposta

13.9. Os consórcios interessados em inscrever propostas da Modalidade 2 deverão encaminhar toda a documentação descrita no item 13.8,



acrescida da documentação técnica do projeto previamente elaborado, cuja adequação e atualização será pleiteada.

Parágrafo único: A documentação técnica entregue será avaliada conforme *Checklist* do Anexo XI, para composição da pontuação de hierarquização. Não será permitido complementar documentação técnica após a data final de inscrição.

- 13.10.** Para inscrições de consórcios nas quais o(s) município(s) beneficiado(s) pelo projeto tenham a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário realizada pela administração indireta (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado), será necessário o envio da documentação das alíneas “o” a “v” do item 13.8 do prestador de serviço.
- 13.11.** No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias, empresas públicas municipais ou sociedades de economia mista, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;
- 13.12.** Propostas nas quais o(s) município(s) beneficiado(s) tenham a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, poderão pleitear os recursos para elaboração ou adequação de projetos de distritos ou bairros urbanos e regulares que estejam fora da



área de concessão. Para comprovação da situação supracitada, serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente;
- b) Declaração da agência reguladora, quando couber, ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, com validade máxima de 12 meses;
- c) Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão.

13.13. Para o caso de documentações de regularidade fiscal faltantes na fase de HABILITAÇÃO, a comissão de julgamento poderá verificar a situação dos proponentes por meio de consulta aos sistemas que emitem as certidões supracitadas. Serão verificadas as certidões de todos os inscritos, com respaldo no item 13.4 do presente edital;

13.14. Caso seja de interesse do município se inscrever no presente edital para elaboração ou adequação e atualização de projeto de diferentes localidades, deverá encaminhar uma inscrição distinta para cada localidade, apresentando todos os itens previstos no item 13.4 para cada inscrição.



- 13.15.** A não entrega de documentos e anexos solicitados no item 13.4 (quando couber), e/ou a apresentação destes com irregularidade, poderá resultar na inabilitação da inscrição.
- 13.16.** O Anexo XII deste Edital de Chamamento Público apresenta um checklist com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 13.17.** Quaisquer dúvidas durante o processo de HABILITAÇÃO poderão ser reportadas para o e-mail: institucional@agedoce.org.br com o assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - HABILITAÇÃO".

14. FASE 2: HIERARQUIZAÇÃO

- 14.1.** A fase de Hierarquização consiste na priorização das inscrições habilitadas. Para a realização da priorização, serão atribuídas pontuações, para cada proposta, de acordo com critérios técnicos do setor de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Potável, definidos pela AGEDOCE e aprovados pelas DN nº 89/2024 de 14 de março de 2024, do CBH-Piranga; DN nº 104/2024 de 19 de março de 2024, do CBH-Piracicaba; DN nº 77/2024 de 18 de março de 2024, do CBH-Santo Antônio; DN nº 96/2024 de 15 de março de 2024, do CBH-Manhuaçu.
- 14.2.** A documentação referente às etapas de Habilitação e Hierarquização será analisada por comissão de seleção e julgamento a ser definida por meio de Norma Interna, composta por empregados da AGEDOCE, e, caso haja interesse, por membros externos à AGEDOCE.
- 14.3.** As notas atribuídas a cada critério serão de, no máximo, 1 (um) ponto. As demais notas serão proporcionais aos indicadores analisados.



14.4. Aos critérios analisados, serão atribuídos pesos, 2 (dois) para os critérios diretamente relacionados à natureza do projeto e 1 (um) para os critérios diretamente relacionados ao município.

14.5. Para a realização da hierarquização das inscrições para projetos de **Sistemas de Esgotamento Sanitário inscritos nas CH DO1 Piranga, CH DO3 Santo Antônio e CH DO6 Manhuaçu**, serão utilizados critérios técnicos, sendo eles:

- a) **Critério Técnico 1 (C1)** – Índice de Atendimento Urbano de Esgoto;
- **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** demanda de investimentos será priorizado com nota máxima;
 - **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao investimento;
 - **Peso:** 2.

Justificativa: Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH Doce) é uma abordagem estratégica fundamental para a gestão sustentável dos recursos hídricos, considerando a complexidade das interações entre os aspectos ambientais, sociais e econômicos. Nesse contexto, o índice de atendimento total de esgoto é crucial, refletindo diretamente em diversos aspectos relevantes para o desenvolvimento sustentável da região. O atendimento total de esgoto está intrinsecamente ligado à saúde pública e à qualidade de vida da população. O tratamento inadequado de esgoto representa um risco significativo para a propagação de doenças, comprometendo o bem-estar e a saúde das



comunidades, afetando, diretamente, a qualidade da água. O PIRH Doce visa estabelecer metas e diretrizes para a gestão integrada dos recursos hídricos. Incluir o índice de atendimento total de esgoto como critério de seleção está alinhado com a necessidade de assegurar o uso sustentável e equitativo da água, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sem comprometer a integridade ambiental, além de convergir com as metas estabelecidas no Enquadramento dos Corpos de água da bacia do rio Doce.

b) **Critério Técnico 2 (C2)** – População beneficiada;

- **Mensuração:** o município que possuir a **MAIOR** população beneficiada diretamente pelo projeto será priorizado com nota máxima.

- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional a população beneficiada;

- **Peso:** 1.

Justificativa: Este critério refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a ampliação/implantação do sistema de esgotamento sanitário a um menor custo financeiro, de forma a priorizar os municípios que beneficiarão o maior número de habitantes.

c) **Critério Técnico 3 (C3)** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.



- **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** IDH será priorizado com nota máxima;

- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao IDH;

- **Peso:** 1.

Justificativa: Nos municípios inseridos na bacia do Rio Doce, os valores de IDH variam de 0,553 a 0,761. Em torno de 42% dos municípios possuem IDHs inferiores a 0,650. Assim, os municípios com menores IDHs possuem deficiência nos indicadores de desenvolvimento humano e, portanto, receberão nota máxima os municípios que possuem menores IDHs. As informações referentes a esse critério serão retiradas do Programa das nações Unidas para Desenvolvimento Humano do Brasil - PNUD e são referentes ao IDH do município.

- d) **Critério Técnico 4 (C4) - Cobrança pelo serviço de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto (por meio de tarifas, taxas ou preços públicos)**

Mensuração: Este critério utilizará a informação fornecida pelo proponente no Formulário de Inscrição.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Critério de cobrança	Pontuação
Possui na totalidade do município	1
Possui parcialmente no município	0,5



Não possui	0
------------	---

- **Peso:** 2.

- **Justificativa:** priorizar proponentes que tenham a cobrança pelos serviços de saneamento, no sentido de garantir a sustentabilidade financeira do sistema, quando da sua implantação e operação.

- e) **Critério Técnico 5 (C5) –** Existência de projeto previamente elaborado

Mensuração: Este critério utilizará as informações fornecidas pelo proponente no Formulário de Inscrição e na avaliação da documentação apresentada, conforme *Checklist* do Anexo XI.

Nota: Para propostas da Modalidade 1 – Elaboração de projetos de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento esgotos, o critério C5 terá pontuação igual a 0 (zero), pois para esta modalidade não há projeto previamente elaborado.

Para propostas da Modalidade 2 - Adequação e atualização de projetos previamente elaborados de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento esgotos, o critério C5 terá pontuação conforme situação do projeto elaborado, a ser descrita abaixo.

As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Itens do projeto previamente elaborado	Pontuação
--	-----------



Memorial descritivo	0,1
Memória de cálculo	0,2
Projeto estrutural	0,1
Projeto elétrico	0,1
Projeto hidráulico	0,1
Arquivos em formato editável*	0,2
Planilha orçamentária	0,2

* Para obtenção de pontuação no item “Arquivos em formato editável”, as planilhas deverão estar em formato editável Excel (.xls e afins), os memoriais deverão estar em formato editável Word (.doc e afins) e os projetos e plantas deverão estar em formatos DWG e afins.

- **Peso:** 2.

- **Justificativa:** priorizar projetos que estejam mais completos e com arquivos de fácil obtenção e, conseqüentemente, apresentam maior facilidade de adequação e atualização.

f) **Critério Técnico 6 (C6) – População do Município;**

- **Mensuração:** O município com **MENOR** contingente populacional entre os inscritos terá pontuação máxima e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional;

- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional à população;

- **Peso:** 2

Justificativa: Serão priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor população, pela falta de condições técnicas e



financeiras para a realização de projetos desta natureza.

14.6. Para a realização da hierarquização das inscrições para projetos de **Sistemas de Esgotamento Sanitário inscritos na CH DO2 Piracicaba**, serão utilizados critérios técnicos, sendo eles:

a) **Critério Técnico 1 (C1)** – Índice de Atendimento Urbano de Esgoto;

- **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** demanda de investimentos será priorizado com nota máxima;
- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao investimento;
- **Peso:** 1.

Justificativa: Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH Doce) é uma abordagem estratégica fundamental para a gestão sustentável dos recursos hídricos, considerando a complexidade das interações entre os aspectos ambientais, sociais e econômicos. Nesse contexto, o índice de atendimento total de esgoto é crucial, refletindo diretamente em diversos aspectos relevantes para o desenvolvimento sustentável da região. O atendimento total de esgoto está intrinsecamente ligado à saúde pública e à qualidade de vida da população. O tratamento inadequado de esgoto representa um risco significativo para a propagação de doenças, comprometendo o bem-estar e a saúde das comunidades, afetando, diretamente, a qualidade da água. O PIRH Doce visa estabelecer metas e diretrizes para a gestão integrada dos



recursos hídricos. Incluir o índice de atendimento total de esgoto como critério de seleção está alinhado com a necessidade de assegurar o uso sustentável e equitativo da água, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sem comprometer a integridade ambiental, além de convergir com as metas estabelecidas no Enquadramento dos Corpos de água da bacia do rio Doce.

b) **Critério Técnico 2 (C2)** – População beneficiada;

- **Mensuração:** o município que possuir a **MAIOR** população beneficiada diretamente pelo projeto será priorizado com nota máxima.

- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional a população beneficiada;

- **Peso:** 1.

Justificativa: Este critério refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a ampliação/implementação do sistema de esgotamento sanitário a um menor custo financeiro, de forma a priorizar os municípios que beneficiarão o maior número de habitantes.

c) **Critério Técnico 3 (C3)** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

- **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** IDH será priorizado com nota máxima;



- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao IDH;

- **Peso:** 1.

Justificativa: Nos municípios inseridos na bacia do Rio Doce, os valores de IDH variam de 0,553 a 0,761. Em torno de 42% dos municípios possuem IDHs inferiores a 0,650. Assim, os municípios com menores IDHs possuem deficiência nos indicadores de desenvolvimento humano e, portanto, receberão nota máxima os municípios que possuem menores IDHs. As informações referentes a esse critério serão retiradas do Programa das nações Unidas para Desenvolvimento Humano do Brasil - PNUD e são referentes ao IDH do município.

- d) **Critério Técnico 4 (C4)** - Cobrança pelo serviço de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto (por meio de tarifas, taxas ou preços públicos)

Mensuração: Este critério utilizará a informação fornecida pelo proponente no Formulário de Inscrição.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Critério de cobrança	Pontuação
Possui na totalidade do município	1
Possui parcialmente no município	0,5
Não possui	0

- **Peso:** 2.



- **Justificativa:** priorizar proponentes que tenham a cobrança pelos serviços de saneamento, no sentido de garantir a sustentabilidade financeira do sistema, quando da sua implantação e operação.

- e) **Critério Técnico 5 (C5)** – Existência de projeto previamente elaborado

Mensuração: Este critério utilizará as informações fornecidas pelo proponente no Formulário de Inscrição e na avaliação da documentação apresentada, conforme *Checklist* do Anexo XI.

Nota: Para propostas da Modalidade 1 – Elaboração de projetos de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento esgotos, o critério C5 terá pontuação igual a 0 (zero), pois para esta modalidade não há projeto previamente elaborado.

Para propostas da Modalidade 2 - Adequação e atualização de projetos previamente elaborados de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento esgotos, o critério C5 terá pontuação conforme situação do projeto elaborado, a ser descrita abaixo.

As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Itens do projeto previamente elaborado	Pontuação
Memorial descritivo	0,1
Memória de cálculo	0,2
Projeto estrutural	0,1
Projeto elétrico	0,1



Projeto hidráulico	0,1
Arquivos em formato editável*	0,2
Planilha orçamentária	0,2

* Para obtenção de pontuação no item “Arquivos em formato editável”, as planilhas deverão estar em formato editável Excel (.xls e afins), os memoriais deverão estar em formato editável Word (.doc e afins) e os projetos e plantas deverão estar em formatos DWG e afins.

- **Peso:** 2.

- **Justificativa:** priorizar projetos que estejam mais completos e com arquivos de fácil obtenção e, conseqüentemente, apresentam maior facilidade de adequação e atualização.

f) **Critério Técnico 6 (C6) – População do Município;**

- **Mensuração:** O município com **MENOR** contingente populacional entre os inscritos terá pontuação máxima e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional;

- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional à população;

- **Peso:** 3

- **Justificativa:** Serão priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor população, pela falta de condições técnicas e financeiras para a realização de projetos desta natureza. O CBH-Piracicaba, por meio da DN nº 85/2023 de 02 de maio de 2023, priorizou o Critério Técnico 6 visando atender os municípios



de menor contingente populacional inseridos na CH DO2 Piracicaba.

14.7. Para os projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável, será realizada utilizando critérios técnicos, sendo eles:

- a) **Critério Técnico 1 (C1)** – Índice de Atendimento Urbano de Água;
- **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** índice de atendimento será priorizado com nota máxima;
 - **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao Índice de Atendimento Urbano de Água;
 - **Peso:** 2.

Justificativa: Tratamento de Água é um conjunto de procedimentos físicos e químicos que são aplicados na água para que esta fique em condições adequadas para o consumo, ou seja, para que a água se torne potável. O processo de tratamento de água a livra de qualquer tipo de contaminação, evitando a transmissão de doenças.

Quanto maior o índice de tratamento de água, maior a qualidade de vida de parcela da população. Dessa forma, objetivando aumentar a qualidade de vida, esse critério irá priorizar os municípios que possuem menores índices de tratamento. As informações para atendimento a esse critério serão obtidas pelo Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS).

- b) **Critério Técnico 2 (C2)** – População beneficiada;



- **Mensuração:** o município que possuir **MAIOR** população beneficiada pelo projeto será priorizado com nota máxima;

- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional a população beneficiada;

- **Peso:** 1.

Justificativa: Este critério refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a ampliação/implantação do sistema de esgotamento sanitário a um menor custo financeiro, de forma a priorizar os municípios que beneficiarão o maior número de habitantes.

c) **Critério Técnico 3 (C3)** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Mensuração: o município que possuir **MENOR** IDH será priorizado com nota máxima;

- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao IDH;

- **Peso:** 1.

- **Justificativa:** Nos municípios inseridos na bacia do Rio Doce, os valores de IDH variam de 0,553 a 0,761. Em torno de 42% dos municípios possuem IDHs inferiores a 0,650. Assim, os municípios com menores IDHs possuem deficiência nos indicadores de desenvolvimento humano e, portanto, receberão nota máxima os municípios que possuem menores IDHs. As informações



referentes a esse critério serão retiradas do Programa das nações Unidas para Desenvolvimento.

- d) **Critério Técnico 4 (C4)** - Cobrança pelo serviço de distribuição de água tratada (por meio de tarifas, taxas ou preços públicos)

Mensuração: Este critério utilizará a informação fornecida pelo proponente no Formulário de Inscrição.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Critério de cobrança	Pontuação
Possui na totalidade do município	1
Possui parcialmente no município	0,5
Não possui	0

- **Peso:** 2.

- **Justificativa:** priorizar proponentes que tenham a cobrança pelos serviços de saneamento, no sentido de garantir a sustentabilidade financeira do sistema, quando da sua implantação e operação.

- e) **Critério Técnico 5 (C5)** – Existência de projeto previamente elaborado

Mensuração: Este critério utilizará as informações fornecidas pelo proponente no Formulário de Inscrição e na avaliação da documentação apresentada, conforme *Checklist* do Anexo XI.

Nota: Para propostas da Modalidade 1 – Elaboração de projetos de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento



esgotos, o critério C5 terá pontuação igual a 0 (zero), pois para esta modalidade não há projeto previamente elaborado.

Para propostas da Modalidade 2 - Adequação e atualização de projetos previamente elaborados de implantação/ampliação de sistemas públicos de coleta e tratamento esgotos, o critério C5 terá pontuação conforme situação do projeto elaborado, a ser descrita abaixo.

As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Itens do projeto previamente elaborado	Pontuação
Memorial descritivo	0,1
Memória de cálculo	0,2
Projeto estrutural	0,1
Projeto elétrico	0,1
Projeto hidráulico	0,1
Arquivos em formato editável*	0,2
Planilha orçamentária	0,2

* Para obtenção de pontuação no item “Arquivos em formato editável”, as planilhas deverão estar em formato editável Excel (.xls e afins), os memoriais deverão estar em formato editável Word (.doc e afins) e os projetos e plantas deverão estar em formatos DWG e afins.

- **Peso:** 2.

- **Justificativa:** priorizar projetos que estejam mais completos e com arquivos de fácil obtenção e, conseqüentemente, apresentam maior facilidade de adequação e atualização.



g) **Critério Técnico 6 (C6)** – População do Município;

- **Mensuração:** O município com **MENOR** contingente populacional entre os inscritos terá pontuação máxima e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional;

- **Nota:** 1 (um) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional à população;

- **Peso:** 2

Justificativa: Serão priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor população, pela falta de condições técnicas e financeiras para a realização de projetos desta natureza.

14.8. A Nota Final da Hierarquização (NF_H) para os TOMADORES de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água Potável será dada pela média ponderada, conforme equação abaixo:

$$NF_H = \frac{(C1 * P1) + (C2 * P2) + (C3 * P3) + (C4 * P4) + (C5 * P5) + (C6 * P6)}{10}$$

Onde:

NF_H = Nota Final da Hierarquização;

C_n = Nota atribuída ao critério n ;

P_n = Peso atribuída ao critério n

14.9. A nota máxima atribuída aos TOMADORES na fase de hierarquização será de 1 (um) ponto.



15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 15.1. Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o critério técnico de hierarquização “C3” – Índice de Desenvolvimento Humano - e o município priorizado será aquele que possuir o MENOR ÍNDICE.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES

- 16.1. A análise da documentação referente as fases de habilitação, hierarquização e análise técnica dos projetos será feita pela equipe da AGEDOCE, por Comissão de Seleção e Julgamento a ser definida por meio de Norma Interna.
- 16.2. Poderão ser convidados especialistas da área para participarem do processo de análise de documentação.
- 16.3. Os TOMADORES serão classificados em ordem decrescente, para cada Circunscrição Hidrográfica, de forma independente.
- 16.4. Todas as inscrições habilitadas serão consideradas e poderão, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vigência deste Edital, ser contempladas, de acordo com a Modalidade selecionada na inscrição.
- 16.5. Os TOMADORES classificados neste Edital de Chamamento Público serão selecionados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do CBH da localidade inscrita, de forma independente.
- 16.6. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, os municípios selecionados por meio deste Edital serão contemplados com a elaboração de Cadastro Técnico e/ou Otimização do Sistema de Abastecimento de



Água ou do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal, desde que se enquadre no item 6.1, financiado pelo respectivo CBH da localidade inscrita.

16.7. Caso não haja recurso suficiente a ser aportado pelo respectivo CBH da localidade escolhida para arcar com o valor integral do projeto, o proponente poderá escolher uma das opções para viabilizar a sua proposta:

- a) Apresentar um valor de contrapartida para complementar o recurso financeiro, após a classificação das propostas;
- b) Reduzir o escopo do projeto e, conseqüentemente, o orçamento, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do sistema.

17. DOS RESULTADOS

17.1. Os resultados serão divulgados nos sites do CBH-Piranga, em <https://www.cbhpiranga.org.br/>, do CBH-Piracicaba, em <http://www.cbhpiracicaba.org.br>, do CBH-Santo Antônio, em <https://www.cbhsantoantonio.org.br/>, do CBH-Manhuaçu, em <https://www.cbhmanhuacu.org.br/>.

18. DOS RECURSOS

18.1. Será franqueado aos participantes do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEDOCE observados os prazos estabelecidos no item 19 – Cronograma.



Parágrafo único: A AGEDOCE terá o prazo, conforme o cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

19. CRONOGRAMA

19.1. O cronograma do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 é apresentado a seguir:

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital de Chamamento	25/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	26/03/2024 a 09/05/2024
Período de envio das documentações de habilitação	26/03/2024 a 09/05/2024
Publicação da relação dos inscritos e extratos das propostas	10/05/2024
FASE 1 - HABILITAÇÃO	
Análise da documentação	10/05/2024 a 23/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da HABILITAÇÃO	24/05/2024
Período de adequação e envio de documentação complementar	27/05/2024 a 10/06/2024
Período recursal	05/06/2024 a 11/06/2024
Análise dos recursos	05/06/2024 a 13/06/2024
Divulgação do resultado da HABILITAÇÃO	14/06/2024
FASE 2 - HIERARQUIZAÇÃO	
Hierarquização das propostas habilitadas	17/06/2024 a 21/06/2024



Divulgação do resultado preliminar de HIERARQUIZAÇÃO	24/06/2024
Período recursal	25/06/2024 a 01/07/2024
Análise dos recursos	25/06/2024 a 03/07/2024
Divulgação do resultado da HIERARQUIZAÇÃO	04/07/2024
SUSPENSÃO DO PROTRATAR PROJETOS EM FUNÇÃO DO PERÍODO ELEITORAL.	05/07/2024
REABERTURA DO PROTRATAR PROJETOS EM FUNÇÃO DA FINALIZAÇÃO DO PERÍODO ELEITORAL.	28/10/2024
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
Divulgação da Nota Final preliminar	29/10/2024
Prazo recursal	30/10/2024 a 05/11/2024
Análise dos recursos.	30/10/2024 a 06/11/2024
Divulgação da Nota Final	07/11/2024
Divulgação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 03/2024	07/11/2024
HOMOLOGAÇÃO das propostas selecionadas.	07/11/2024
ASSINATURA DOS CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA (CT)	
Convocação dos TOMADORES selecionados.	08/11/2024
Período de envio da documentação final	11/11/2024 a 18/11/2024
Convocação para assinatura do Contrato de Transferência (CT)	19/11/2024
Evento de assinatura do Contrato de Transferência.	22/11/2024
DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS	
Publicação do Extrato dos Contratos de Transferência (CT) no DOE	28/11/2024



Transferência dos recursos	29/11/2024
----------------------------	------------

19.2. Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados e/ou antecipado pela AGEDOCE com a devida antecedência e publicidade.

19.3. A AGEDOCE poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A AGEDOCE celebrará contrato de transferência de recursos por intermédio da CAIXA, ou diretamente com os TOMADORES que tiverem suas propostas selecionadas, este contrato poderá ser assinado com cláusula suspensiva. As minutas do Contrato de Transferência estão apresentada nos Anexos XIII e XIV.

20.2. A Prefeitura Municipal deverá ter, obrigatoriamente, um responsável técnico pelo projeto, na data da assinatura do contrato, para acompanhamento da aprovação do projeto na CAIXA e para o acompanhamento e medição da elaboração do projeto, conforme ofício de nomeação do gestor (Anexo III).

20.3. São requisitos para a contratação, conforme inscrição, conforme a modalidade de inscrição:

a) Comprovante de Inscrição do CNPJ;



- b) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT);
- f) Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG;
- g) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- h) Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC).
- i) Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Federal – CADIN Federal;

20.4. As propostas para os quais a AGEDOCE verifique a impossibilidade de atendimento aos requisitos previstos no momento da contratação, não serão priorizados, abrindo a possibilidade de convocação do TOMADOR subsequente, desde que haja a disponibilidade de recursos financeiros.



20.5. Poderão ser solicitadas as vias físicas dos projetos (**Modalidade 2**) aprovados àqueles que os enviaram por meio digital, após a conclusão da seleção realizada pelo edital, para aprovação do projeto junto à AGEDOCE. A impressão e entrega dessas plantas são de responsabilidade do TOMADOR.

21. DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS

21.1. O desembolso da quantia contratada será realizado pela AGEDOCE após a assinatura do Contrato de Transferência e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo depositada mediante bloqueio, na CONTA ESPECÍFICA VINCULADA, vinculada ao contrato, em nome do TOMADOR do recurso.

- a) O depósito do recurso financeiro firmado no Contrato de Transferência poderá ser depositado em uma ou mais parcelas, a cargo da AGEDOCE.
- b) Os recursos depositados na CONTA ESPECÍFICA VINCULADA serão aplicados em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão a própria conta e, na finalização do contrato, esses serão destinados à AGEDOCE.

21.2. As liberações dos recursos financeiros da CONTA ESPECÍFICA VINCULADA acontecerão somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Transferência, sequencialmente, em etapas conforme avanço do cronograma físico-financeiro, à exceção das hipóteses de reversão de recursos à AGEDOCE, por inadimplemento contratual.



- a) Além das obrigações estabelecidas no Contrato de transferência, também estão inseridas as medições realizadas e aprovadas pela fiscalização do município, da CAIXA e da AGEDOCE (ou quem a representar), e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo TOMADOR no momento da inscrição.

21.3. Caso haja complementação de recurso por parte do TOMADOR, o valor aportado pelo TOMADOR deverá ser depositado na conta específica vinculada do projeto na assinatura do contrato de transferência ou, no máximo, até o início da elaboração do projeto.

- a) A forma do aporte de recursos pelo TOMADOR deverá ser prevista no Contrato de Transferência, podendo ser realizada de forma parcelada se houver acordo entre as partes interessadas, desde que realizado até o início do projeto.

21.4. A prestação de contas dos recursos utilizados será feita pela CAIXA, agente financeiro, conforme cláusulas previstas no contrato de transferência.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. São obrigações dos participantes:

I. DA AGEDOCE:

- a) Propor, anualmente, ao CBHs Afluentes Mineiros do rio Doce e, quinquenalmente, no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do Programa P13;



- b) Divulgar o Programa P13;
 - c) Firmar contrato com a CAIXA estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos recursos da CONTA, respeitando as Diretrizes Gerais e Procedimentos Operacionais - DGPO;
 - d) Supervisionar a administração da CONTA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
 - e) Prestar assistência técnica, através da equipe técnica da AGEDOCE no que couber, aos participantes do Edital de Chamamento Público nº 03/2024;
 - f) Coordenar o Programas P13, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
 - g) Proceder à seleção dos projetos, dando-lhe publicidade;
 - h) Acompanhar os saques autorizados pela CAIXA ao TOMADOR;
 - i) Acompanhar as atividades de elaboração ou adequação e atualização dos projetos e no suporte técnico e administrativo aos TOMADORES, podendo demandar o cumprimento da presente obrigação à Gerenciadora de obras contratada.
- I. DO TOMADOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
- a) Efetuar assinatura do Contrato de Transferência (CT) com a



AGEDOCE.

- b) Anuir aos projetos aprovados e que venham a ser executados e verificar seu enquadramento dentro do Plano de Bacia;
- c) Responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira do sistema de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água;
- d) Prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação do empreendimento inscrito no Edital de Chamamento Público nº 03/2024;
- e) Depositar na CONTA vinculada os valores referentes à complementação de recurso financeiro, caso seja necessário, conforme definido neste Edital de Chamamento Público nº 03/2024 e apresentado no contrato de transferência;
- f) Responsabilizar-se pela aprovação do projeto junto à CAIXA, elaboração de procedimento licitatório, contratação da empresa projetista, nos termos estabelecidos no respectivo contrato;
- g) Informar à AGEDOCE e à CAIXA o andamento da elaboração do projeto e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- h) Franquear à AGEDOCE e à CAIXA, ou a terceiro por esta designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições



contratuais, dos indicadores de desempenho e de custos dos sistemas contratados;

- i) Realizar o monitoramento da quantidade e qualidade de água no corpo receptor a partir do início da operação do empreendimento;
- j) Informar à AGEDOCE e à CAIXA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a elaboração dos projetos; e
- k) Providenciar, às suas expensas, o licenciamento ambiental para a construção e operação do empreendimento, quando necessário;

II. DA CAIXA:

- a) Receber e administrar os recursos destinados à(s) CONTA(S), observando as orientações normativas pertinentes;
- b) Comunicar a AGEDOCE, através de ofício encaminhado por e-mail, a emissão de autorização para início de execução do objeto, ao TOMADOR;
- c) Enviar à AGEDOCE a ordem de serviço emitida pelo TOMADOR à empresa vencedora do processo licitatório, para início da elaboração dos projetos;
- d) Remeter à AGEDOCE o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, sempre que ocorrer qualquer alteração



nos respectivos documentos;

- e) Comunicar e submeter para aprovação da AGEDOCE, por e-mail, quando houver qualquer alteração de valores (repasse, contrapartida e global) e vigência contratual;
- f) Providenciar termo aditivo aos Contratos de Transferência e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- g) Verificar e aprovar em todos os aspectos a adequação da proposta referente à elaboração ou adequação e atualização de projetos efetuada pela AGEDOCE;
- h) Registrar em sistema cooperativo dados que evidenciam a instrução processual e a evolução físico-financeira das propostas selecionadas pela AGEDOCE;
- i) Atualizar as informações dos contratos de transferência nos seus sistemas corporativos;
- j) Dar acesso à AGEDOCE, quando solicitado, aos documentos relativos aos contratos de transferência de posse de suas unidades administrativas centrais, regionais ou locais;
- k) Demandar e analisar a documentação técnica, institucional, cadastral, jurídica e complementar, quando couber, das propostas selecionadas e aprovadas pela AGEDOCE.
- l) Verificar junto ao TOMADOR a disponibilidade orçamentária da contrapartida estabelecida pela AGEDOCE;



- m) Formalizar a celebração do Contrato de Transferência, bem como analisar, formalizar e celebrar seus eventuais termos aditivos, publicando os respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e acompanhando e controlando o prazo de vigência;
- n) Promover a execução financeira relativa aos contratos de transferência;
- o) Solicitar à AGEDOCE a descentralização dos recursos financeiros, referentes às medições, para contas vinculadas ao Contrato de Transferência, para o pagamento das obras e serviços medidos/executados pelo fiscal do TOMADOR e, quando couber, atestados pela AGEDOCE ou GERENCIADORA contratada pela AGEDOCE.

III. DA GERENCIADORA:

- a) Acompanhamento administrativo dos projetos, contratos, acordos de cooperação técnica e congêneres relacionados à implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água em municípios localizados nas bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu;
- b) Ajustes técnicos nos projetos inscritos para que sejam aprovados pela CAIXA;
- c) Gerenciamento e fiscalização da elaboração ou adequação e



atualização dos projetos de sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável;

- d) Assistência técnica e operacional aos municípios contemplados para a elaboração ou adequação e atualização dos projetos de sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável

IV. DO CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio e CBH-Manhuaçu:

- a) Apoiar a AGEDOCE e o MUNICÍPIO nas ações para execução do empreendimento;
- b) acompanhar a execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- c) articular com o MUNICÍPIO o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- d) acompanhar a execução das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público.

23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 23.1.** O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pela AGEDOCE, não substituindo o direito de indenização aos TOMADORES.



24. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 24.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o período de inscrições, devendo ser julgados antes da divulgação da Habilitação e Hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 24.2.** O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na sede da AGEDOCE - Filial Governador Valadares/MG, no endereço: Rua. Prudente de Moraes, 1023 - Centro, Governador Valadares - MG, 35020-460, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

25. DESISTÊNCIA

- 25.1.** Caso haja desistência de um dos TOMADORES classificados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.
- 25.2.** Se tiver sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência do município, os recursos depositados na conta específica vinculada deverão ser devolvidos à AGEDOCE em até 30 dias.
- 25.3.** Caso haja desistência após o início da elaboração do(s) projeto(s), a AGEDOCE deverá ser ressarcida pelo desistente de todos os recursos investidos na obra, com as devidas correções monetárias, atualizadas pela taxa SELIC, ou outra que a vier substituí-la.



26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 26.1.** A validade do resultado deste Edital de Chamamento Público será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período pela AGEDOCE, mediante divulgação prévia.
- 26.2.** O prazo de execução da parceria não poderá ser superior à vigência do contrato de gestão celebrado entre a AGEDOCE e o IGAM.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Este Edital de Chamamento Público reger-se-á em conformidade com a Portaria IGAM n° 41, de 25 de outubro de 2022, que estabelece os procedimentos e as normas para a modalidade de chamamento público para financiamento não-reembolsável de estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce.
- 27.2.** Qualquer modificação neste Edital de Chamamento Público que incida diretamente na condição de participação, a AGEDOCE fará a republicação dele, reabrindo-se o prazo inicial para inscrição das propostas.
- 27.3.** A seleção dos TOMADORES por este Edital de Chamamento Público não obriga a AGEDOCE a formalizar o contrato de Transferência.
- 27.4.** Todos quantos participem da seleção dos TOMADORES, conforme critérios estabelecidos por este Edital de Chamamento Público, têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente processo estabelecido, podendo, qualquer pessoa, acompanhar o seu



desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

- 27.5.** É reservado à AGEDOCE o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 27.6.** O TOMADOR do recurso deverá providenciar os arquivos em formato editável, quando solicitado.
- 27.7.** É de exclusiva responsabilidade do TOMADOR de recursos a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção do sistema inscrito no Programa P13.
- 27.8.** Caso haja necessidade de recursos complementares para conclusão do empreendimento relativos ao Programa P13, estes serão de exclusiva responsabilidade do TOMADOR.
- 27.9.** Durante o período de vigência do contrato, o empreendedor deverá manter placa no local do empreendimento indicando a origem e a destinação dos recursos do comitê e outros órgãos, conforme modelo definido pela AGEDOCE.
- 27.10.** A AGEDOCE dará publicidade a este Edital de Chamamento Público, bem como as análises, resultados, extratos das propostas, recursos e seleção dos TOMADORES no site da AGEDOCE, em <https://www.agedoce.org.br> e nos sites do CBH-Piranga, em <https://www.cbhpiranga.org.br/>, do CBH-Piracicaba, em <http://www.cbhpiracicaba.org.br>, do CBH-Santo Antônio, em <https://www.cbhsantoantonio.org.br/>, do CBH-Manhuaçu, em <https://www.cbhmanhuacu.org.br/>.



- 27.11.** As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 27.12.** As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail institucional@agedoce.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “Edital de Chamamento Público nº 03/2024”, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o período de inscrições.
- 27.13.** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital de chamamento público será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.14.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEDOCE.

Governador Valadares, 25 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Ferreira Batista
Técnico Pleno – Nível Superior
AGEDOCE

(Assinado eletronicamente)
Alex Cardoso Pereira
Assessor



AGEDOCE

(Assinado eletronicamente)
André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente
AGEDOCE



ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NAS CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO E MANHUAÇU

a) CH DO1 - Piranga

Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga – CH DO1				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Abre Campo	MG	1	Sim	DO1
Acaiaca	MG	1	Sim	DO1
Alto Rio Doce	MG	1	Sim	DO1
Alvinópolis	MG	1 e 2	Sim	DO1
Amparo do Serra	MG	1	Sim	DO1
Bom Jesus do Galho	MG	1 e 5	Sim	DO1
Brás Pires	MG	1	Sim	DO1
Cajuri	MG	1	Sim	DO1
Canaã	MG	1	Sim	DO1
Capela Nova	MG	1	Sim	DO1
Caputira	MG	1	Sim	DO1
Dom Silvério	MG	1	Sim	DO1
Dores do Turvo	MG	1	Sim	DO1
Ervália	MG	1	Sim	DO1
Araponga	MG	1	Sim	DO1
Barra Longa	MG	1	Sim	DO1
Cipotânea	MG	1	Sim	DO1
Coimbra	MG	1	Sim	DO1
Caranaíba	MG	1	Sim	DO1
Catas Altas da Noruega	MG	1	Sim	DO1
Córrego Novo	MG	1	Sim	DO1
Desterro do Melo	MG	1	Sim	DO1
Diogo de Vasconcelos	MG	1	Sim	DO1
Dionísio	MG	1	Sim	DO1
Divinésia	MG	1	Sim	DO1
Guaraciaba	MG	1	Sim	DO1
Itaverava	MG	1	Sim	DO1



Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga – CH DO1

Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Jequeri	MG	1	Sim	DO1
Lamim	MG	1	Sim	DO1
Oratórios	MG	1	Sim	DO1
Ouro Preto	MG	1 e 2	Sim	DO1
Paula Cândido	MG	1	Sim	DO1
Pedra Bonita	MG	1	Sim	DO1
Pedra do Anta	MG	1	Sim	DO1
Santa Cruz do Escalvado	MG	1	Sim	DO1
Santa Margarida	MG	1	Sim	DO1
Mariana	MG	1 e 2	Sim	DO1
Matipó	MG	1	Sim	DO1
Piedade de Ponte Nova	MG	1	Sim	DO1
Pingo-d'Água	MG	1	Sim	DO1
Piranga	MG	1	Sim	DO1
Ponte Nova	MG	1	Sim	DO1
Porto Firme	MG	1	Sim	DO1
Presidente Bernardes	MG	1	Sim	DO1
Raul Soares	MG	1	Sim	DO1
Rio Casca	MG	1	Sim	DO1
Santana dos Montes	MG	1	Sim	DO1
Santo Antônio do Gramma	MG	1	Sim	DO1
Rio Doce	MG	1	Sim	DO1
Rio Espera	MG	1	Sim	DO1
São José do Goiabal	MG	1	Sim	DO1
São Miguel do Anta	MG	1	Sim	DO1
Urucânia	MG	1	Sim	DO1
Vermelho Novo	MG	1	Sim	DO1
Viçosa	MG	1	Sim	DO1
Senador Firmino	MG	1	Sim	DO1
Teixeiras	MG	1	Sim	DO1
São Pedro dos Ferros	MG	1	Sim	DO1
Sem-Peixe	MG	1	Sim	DO1
Senhora de Oliveira	MG	1	Sim	DO1
Senhora dos Remédios	MG	1	Sim	DO1



Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga – CH DO1				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Sericita	MG	1	Sim	DO1
Jaguaraçu	MG	1 e 2	Sim	DO2
Marliéria	MG	1 e 2	Sim	DO2
São Domingos do Prata	MG	1 e 2	Sim	DO2
Timóteo	MG	1 e 2	Sim	DO2
Entre Folhas	MG	1 e 5	Sim	DO5
Caratinga	MG	1, 5 e 6	Sim	DO5
Manhuaçu	MG	1 e 6	Sim	DO6
Conselheiro Lafaiete	MG	1	Fora	—
Carandaí	MG	1	Fora	—
Cristiano Ottoni	MG	1	Fora	—
Ouro Branco	MG	1	Fora	—
Mercês	MG	1	Fora	—
Ressaquinha	MG	1	Fora	—
São Geraldo	MG	1	Fora	—
Ubá	MG	1	Fora	—

b) CH DO2 - Piracicaba

Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piracicaba– CH DO2				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Alvinópolis	MG	1 e 2	Sim	DO1
Ouro Preto	MG	1 e 2	Sim	DO1
Mariana	MG	1 e 2	Sim	DO1
Bela Vista de Minas	MG	2	Sim	DO2
Bom Jesus do Amparo	MG	2	Sim	DO2
Antônio Dias	MG	2 e 3	Sim	DO2
Barão de Cocais	MG	2	Sim	DO2
Catas Altas	MG	2	Sim	DO2
Ipatinga	MG	2	Sim	DO2



Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piracicaba– CH DO2				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Itabira	MG	2 e 3	Sim	DO2
Coronel Fabriciano	MG	2	Sim	DO2
Jaguaraçu	MG	1 e 2	Sim	DO2
João Monlevade	MG	2	Sim	DO2
Nova Era	MG	2	Sim	DO2
Rio Piracicaba	MG	2	Sim	DO2
Santa Bárbara	MG	2	Sim	DO2
Marliéria	MG	1 e 2	Sim	DO2
São Domingos do Prata	MG	1 e 2	Sim	DO2
São Gonçalo do Rio Abaixo	MG	2	Sim	DO2
Timóteo	MG	1 e 2	Sim	DO2
Santana do Paraíso	MG	2 e 3	Sim	DO3

c) CH DO3 – Santo Antônio

Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Santo Antônio– CH DO3				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Antônio Dias	MG	2 e 3	Sim	DO2
Itabira	MG	2 e 3	Sim	DO2
Açucena	MG	3 e 4	Sim	DO3
Alvorada de Minas	MG	3	Sim	DO3
Belo Oriente	MG	3	Sim	DO3
Braúnas	MG	3	Sim	DO3
Dores de Guanhões	MG	3	Sim	DO3
Ferros	MG	3	Sim	DO3
Conceição do Mato Dentro	MG	3	Sim	DO3
Carmésia	MG	3	Sim	DO3
Itambé do Mato Dentro	MG	3	Sim	DO3
Joanésia	MG	3	Sim	DO3
Dom Joaquim	MG	3	Sim	DO3



Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Santo Antônio– CH DO3				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Naque	MG	3 e 4	Sim	DO3
Passabém	MG	3	Sim	DO3
Sabinópolis	MG	3 e 4	Sim	DO3
Santa Maria de Itabira	MG	3	Sim	DO3
Santana do Paraíso	MG	2 e 3	Sim	DO3
Santo Antônio do Itambé	MG	3	Sim	DO3
Santo Antônio do Rio Abaixo	MG	3	Sim	DO3
Morro do Pilar	MG	3	Sim	DO3
Mesquita	MG	3	Sim	DO3
Serro	MG	3	Sim	DO3
São Sebastião do Rio Preto	MG	3	Sim	DO3
Senhora do Porto	MG	3	Sim	DO3
Guanhães	MG	3 e 4	Sim	DO4
Materlândia	MG	3 e 4	Sim	DO4
Serra Azul de Minas	MG	3 e 4	Sim	DO4
Congonhas do Norte	MG	3	Fora	—

c) CH DO6 – Manhuaçu

Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Manhuaçu – CH DO6				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Aimorés	MG	4 e 6	Sim	DO6
Alto Jequitibá	MG	6	Sim	DO6
Alvarenga	MG	5 e 6	Sim	DO6
Durandé	MG	6	Sim	DO6
Chalé	MG	6	Sim	DO6
Conceição de Ipanema	MG	6	Sim	DO6
Ipanema	MG	6	Sim	DO6
Itueta	MG	4 e 6	Sim	DO6
Lajinha	MG	6	Sim	DO6



Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Manhuaçu – CH DO6				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Mutum	MG	6	Sim	DO6
Santa Rita do Itueto	MG	6	Sim	DO6
Santana do Manhuaçu	MG	6	Sim	DO6
Luisburgo	MG	6	Sim	DO6
Manhumirim	MG	6	Sim	DO6
Martins Soares	MG	6	Sim	DO6
Pocrane	MG	6	Sim	DO6
Resplendor	MG	4, 5 e 6	Sim	DO6
Reduto	MG	6	Sim	DO6
São João do Manhuaçu	MG	6	Sim	DO6
São José do Mantimento	MG	6	Sim	DO6
Taparuba	MG	6	Sim	DO6
Simonésia	MG	6	Sim	DO6
Conselheiro Pena	MG	4, 5 e 6	Sim	DO5
Caratinga	MG	1, 5 e 6	Sim	DO5
Inhapim	MG	5 e 6	Sim	DO5



ANEXO II - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INFORMAR UM FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CADA PROJETO DE SES E/OU SAA, SE FOR O CASO

Município, (dia) de (mês) de 2024

Ofício N° (inserir número) /2024

Assunto: Solicitação de inscrição da localidade (**nome da localidade**) no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, cujo objetivo é a Elaboração ou Adequação e Atualização de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEDOCE – Filial Governador Valadares/MG

Pelo presente instrumento, o (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede (**endereço completo**), neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, (**nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo**), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares-MG (AGEDOCE), a inscrição do referido município no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

Os recursos solicitados são para a Elaboração ou Adequação e Atualização de (**Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável**) (**Sistemas de Esgotamento Sanitário**) (**especificar o(s) projeto(s) pleiteado(s)**).



Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFORMAR UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROJETO DE SES E/OU SAA, SE FOR O CASO

Município, (dia) de (mês) de 2024

Ofício N° (inserir número) /2024

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ N° **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que o(a) (**nome da entidade**) é responsável pelo serviço de (**Esgotamento Sanitário e/ou Abastecimento de Água**) no(a) (**nome da localidade a ser inscrita**).

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO IV – OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

Município, (dia) de (mês) de 2024

Ofício N° (inserir número) /2024

Assunto: Nomeação oficial do gestor do projeto

Pelo presente instrumento o município (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, (nome do prefeito(a)), CPF n° (número), nomeia o(a) funcionário(a) (nome completo, deve ser funcionário(a) de carreira), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF n° (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br), registro no CREA/CONFEA (n° do registro) e o(a) funcionário(a) (nome completo, deve ser funcionário de carreira), nacionalidade, estado civil, profissão), CPF n° (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br), registro no CREA/CONFEA (n° do registro) para, respectivamente, exercerem as funções de gestor(a) técnico e gestor(a) substituto(a), responsáveis por acompanhar as tratativas referentes à Elaboração ou Adequação e Atualização de Projetos de (Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade) a ser implantado com recurso da cobrança pela utilização dos recursos hídricos por meio do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento – P13. O(a) gestor(a) do projeto e seu substituto estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do edital, ao andamento da aprovação do projeto na Caixa Econômica Federal – Agente Financeiro, no caso da proposta ser contemplada.



Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para Elaboração ou Adequação e Atualização de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Município, (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR

APENAS NO CASO DE HAVER RECURSOS ORIUNDOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O MESMO PROJETO INSCRITO

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ÓRGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que existem pleitos e/ou recursos da (**NOME COMPLETO DO ÓRGÃO FINANCIADOR**) para Elaboração ou Adequação e Atualização de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Declaro, também, que o recurso pleiteado/repassado ao município é insuficiente para a conclusão do projeto, conforme dados abaixo e documentos comprobatórios anexados:

- Órgão financiador: _____
- Valor pleiteado/repassado pelo órgão financiador: R\$ _____
- Recurso faltante para a conclusão do projeto: R\$ _____

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Município, (dia) de (mês) de 2024.



Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, DE RECIPROIDADE E DE INTERESSE

Pelo presente instrumento o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito(a)**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), venho declarar os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- 1.1. Garantir que o projeto de sistema de esgotamento sanitário para a localidade inscrita será elaborado em conformidade com a **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**
- 1.2. Garantir o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários, existentes ou a construir, obedecendo as condições e padrões específicos, desde que não comprometa os usos previstos para o corpo de água, de acordo com o art. 36 da **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**
- 1.3. Garantir que o projeto de sistema de abastecimento de água potável para a localidade inscrita será elaborado em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021.**
- 1.4. Atender às diretrizes elencadas ao município por este Edital de Chamamento Público;
- 1.5. Atender aos dispostos no Contrato de Transferência a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE;



- 1.6. Acompanhar e fiscalizar a elaboração do projeto, e enviando periodicamente à AGEDOCE informações sobre o andamento das atividades, conforme descrito no presente Edital e no Contrato de Transferência a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE. O não cumprimento do adequado acompanhamento implicará devolução do recurso investido pelo pelos CBHs.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Município, (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E A OPERAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara o compromisso com a viabilização dos recursos necessários para execução, manutenção e operação dos empreendimentos projetados com recursos do Programa 13.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Município, (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS OBJETIVOS E FINALIDADES INSTITUCIONAIS COM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O SETOR DE SANEAMENTO

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa P13 – Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento e o Programa de Efetivação do Enquadramento da Bacia Hidrográfica do rio (**Especificar a bacia hidrográfica ao qual o TOMADOR está pleiteando recursos**).

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Município, (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DO TOMADOR

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **00000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que o corpo técnico do(a) (**nome do órgão responsável pelo serviço de Sistema de Abastecimento de Água ou Sistema de Esgotamento Sanitário**), responsável pela prestação de serviços de saneamento básico na localidade do(a) (**localidade a ser inscrita**) possui experiência e expertise operacional para acompanhamento e fiscalização das atividades do projeto de saneamento.

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório para ser futuramente implementado, atendendo ao objetivo principal do Programa P13 – Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento e o Programa de Efetivação do Enquadramento da Bacia Hidrográfica do rio (**Especificar a bacia hidrográfica ao qual o TOMADOR está pleiteando recursos**).

Município, (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e carimbo



ANEXO XI – CHECKLIST DE DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Elaboração ou Adequação de projetos de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável		
Detalhamento dos Itens 13.6 e 13.9- <i>Checklist</i> de documentação técnica do projeto previamente elaborado		
Nome do projeto/município:		
	Item	Check
1	Estudos preliminares	
1.1	<p>Descrição da localização do projeto proposto, dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos</p> <p>Descrever a área de estudo e a população atendida pelo projeto.</p>	
1.2	<p>Levantamento planialtimétrico - planta contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse.</p> <p>Levantamento topográfico de toda a área onde o sistema será implantado, caso já realizado, demonstrado em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível. Deve seguir ABNT NBR 13.133/94.</p>	
1.3	<p>Perfil geotécnico com relatório de sondagem</p> <p>Caso já realizado, o serviço de sondagem deve ser executado a conforme ABNT NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água, gerando relatório final que deverá ser apresentado juntamente ao projeto. Maior enfoque deve ser dado às áreas em que haverá projeto estrutural. Deve incluir laudo de sondagem e caracterização do solo.</p>	
1.4	<p>Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido no projeto original, destinação final do esgoto e subprodutos devidamente qualificados, quando aplicável.</p> <p>Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido pelo projeto já elaborado, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo, preferencialmente, em fluxograma, justificando escolhas.</p>	
1.5	<p>Projeto de terraplenagem</p> <p>Caso já realizado, projeto com detalhamento das seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. Caso o terreno não necessite de terraplanagem, deverá ser apresentada justificativa técnica embasada.</p>	
2	Projeto executivo	
2.1	<p>Memorial descritivo - MD</p> <p>Documento técnico que define, de forma clara, precisa e concisa, as obras, serviços, materiais, equipamentos e processos construtivos utilizados na execução do sistema de saneamento proposto, estabelecendo bases seguras para a formulação e análise dos orçamentos. Deve descrever as obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do empreendimento, do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado.</p>	
2.2	<p>Memória de cálculo - MC</p> <p>Apresentar e detalhar todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem da memória de cálculo.</p>	



2.3	<p>Planilha orçamentária - PO</p> <p>Planilha de custos e preços referenciada na tabela SINAPI ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, a mesma deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, podem ser utilizadas cotações de mercado, sendo necessário apresentar ao menos três cotações. Deve estar em formato editável (XLS ou afins).</p>	
2.4	<p>Cronograma físico-financeiro</p> <p>Devem estar especificadas as metas, etapas, valores desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo e memorial de cálculo, devidamente assinado pelo responsável técnico.</p>	
2.5	<p>Projeto estrutural</p> <p>Obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Todas as plantas devem estar em formato editável (DWG ou afins).</p>	
2.6	<p>Projeto Hidráulico</p> <p>Deve conter todo o sistema projetado, layout geral, layout da rede coletora, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico e locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Todas as plantas devem estar em formato editável (DWG ou afins).</p>	
2.7	<p>Projeto Elétrico</p> <p>Referente às EEES, ETEs, EEAs e ETAs. Deve conter memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Todas as plantas devem estar em formato editável (DWG ou afins).</p>	
2.8	<p>Projetos Mecânico e Arquitetônico</p> <p>Devem estar de acordo com as ABNT NBR 6492, 9050 e 13532. O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termoacústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar em formato editável (DWG ou afins).</p>	
2.9	<p>Plantas e cortes</p> <p>Apresentar plantas e cortes detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, em formato editável (DWG ou afins).</p>	
2.10	<p>Layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes</p> <p>Deve ser apresentada planta em que seja possível visualizar o layout geral do sistema, em escala inteligível contendo legendas que permitam o total entendimento do sistema, em formato editável (DWG ou afins).</p>	
3	Documentação das áreas	
3.1	<p>Titularidade das áreas onde serão executadas as obras de elevatórias de água, elevatórias de esgotos, da estação de tratamento de esgotos e da estação de tratamento de água.</p> <p>Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade da área escolhida para implantação da ETE e/ou ETA ou demais intervenções, quando necessário. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura.</p>	





ANEXO XII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FASE DE HABILITAÇÃO

Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)		
Referência	Descrição	Observação
No caso em que a administração dos serviços de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água seja realizado pela Administração Direta (município) – item Erro! Fonte de referência não encontrada.		
a)	Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto (Sistemas de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água potável).	Anexo II
b)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do Prefeito Municipal.	
c)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	
d)	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água potável no(s) município(s) beneficiado(s)	Anexo III
e)	Documentação de nomeação oficial do gestor responsável pelo acompanhamento do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, sendo, obrigatoriamente, profissional habilitado pelo Sistema CREA/CONFEA, apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização de projeto;	Anexo IV
f)	Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos e/ou dos serviços de abastecimento de água potável no município afirmando não existirem recursos de outras fontes para elaboração de projetos de saneamento básico da localidade sugerida, incluindo contratos de concessão ou privatização dos serviços de esgotamento sanitário.	Anexo V
g)	Declaração de aporte de recursos financeiros complementar, caso haja recursos de outras fontes e o recurso aportado não seja suficiente para conclusão do projeto.	Anexo VI



Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)

Referência	Descrição	Observação
h)	Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos termos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução	Anexo VII
i)	Declaração de compromisso com a execução, operação e manutenção das futuras obras.	Anexo VIII
j)	Declaração da Prefeitura Municipal demonstrando que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento	Anexo IX
k)	Declaração de capacidade operacional.	Anexo X
l)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de Serviço (por exemplo: SAAE)	
m)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal	
n)	Certificado de Regularidade do FGTS do TOMADOR e do Prestador de Serviço de Esgotamento (por exemplo: SAAE)	
o)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal	
p)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal	
q)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) da Prefeitura Municipal	
r)	Declaração de não sobreposição de recursos oriundos do Programa P13.	
s)	Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) da Prefeitura Municipal	
t)	Lei ou Decreto de instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	
u)	Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Estaduais	



Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)

Referência	Descrição	Observação
v)	Certidão de regularidade de Outorga ou protocolo de regularização	
No caso de <u>inscrição por meio de Consórcios Intermunicipais (Multifinalitários e/ou de saneamento)</u>		
a)	Ofício de Manifestação de Interesse e solicitação de inscrição do consórcio.	Anexo II
b)	Declaração do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água potável no(s) município(s) beneficiado(s)	
c)	Documentação de nomeação oficial do gestor responsável pelo acompanhamento do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, sendo, obrigatoriamente, profissional habilitado pelo Sistema CREA/CONFEA, apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização de projeto.	Anexo IV
d)	Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos e/ou dos serviços de abastecimento de água potável no município afirmando não existirem recursos de outras fontes para elaboração de projetos de saneamento básico da localidade sugerida, incluindo contratos de concessão ou privatização dos serviços de esgotamento sanitário.	Anexo V
e)	Declaração de aporte de recursos financeiros complementar, caso haja recursos de outras fontes e o recurso aportado não seja suficiente para conclusão do projeto.	Anexo VI
f)	Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos termos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução.	Anexo VII
g)	Declaração de compromisso com a execução, operação e manutenção das futuras obras.	Anexo VIII



Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)

Referência	Descrição	Observação
h)	Declaração do Consórcio Público demonstrando que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento	Anexo IX
i)	Declaração de capacidade operacional	Anexo X
j)	Protocolo de intenções do Consórcio, subscrito pelos municípios integrantes	
k)	Publicação do protocolo de intenções do Consórcio na imprensa oficial	
l)	Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenções	
m)	Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público	
n)	Publicação do estatuto do consórcio público	
o)	Comprovante de inscrição do consórcio no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista)	
p)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Consórcio público	
q)	Certificado de Regularidade do FGTS do Consórcio e do(s) Prestador(es) de Serviço de Esgotamento (autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista), quando couber	
r)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do Consórcio	
s)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Consórcio	
t)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) do Consórcio	
u)	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) do Consórcio	
v)	Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) do Consórcio	





Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)

Referência	Descrição	Observação
w)	Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Estaduais	
x)	Certidão de regularidade de Outorga ou protocolo de regularização	



ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – COM INTERVENIENTE EXECUTOR

CONTRATO Nº ____/____/AGEDOCE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS OBJETIVANDO O PROJETO DO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – NÚCLEO ISOLADO **XXXXXXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG E O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, COM A INTERVENIÊNCIA DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG, sediada na rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representado Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** /XX, CEP: **XXXXXXXXXX**, e por seu **Assessor**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**,



XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/ XX, CEP: XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, personalidade jurídica, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/ XX, CEP: XXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com a interveniência de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, personalidade jurídica, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA de recursos financeiros, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/202x, que será regido pela portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, aplicando-se ao que couber a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Transferência de recursos financeiros da AGEVAP objetivando a execução de ações no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento – P13, ao município de XXXXXXXXXXXXXXX, para executar



ações relativas ao Projeto do Sistema de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
na localidade **XXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo único: O presente instrumento vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o melhor entendimento deste contrato e do fluxo dos procedimentos dos Programa P13, considera-se importante a inserção de algumas definições:

2.1.1. **CONTRATANTE:** Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, filial Governador Valadares/MG, fundada em 20 de junho de 2002, é uma associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, com delegação para atuação da gestão dos recursos hídricos, por meio de contrato de gestão com a ANA e com o IGAM, para atendimento aos Comitês de Bacia do rio Doce e seus afluentes (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), nome fantasia – AGEDOCE.

2.1.2. **AIO:** Autorização para Início de Execução do Objeto, expedida pela CONTRATANTE, mediante parecer de viabilidade técnica do processo licitatório emitido pela CAIXA/ AGEDOCE.

2.1.3. **ANA:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2.1.4. **AGENTE FINANCEIRO:** instituição contratada pela AGEDOCE para prestação de serviços de Análise Pré-Contratual, Verificação do Resultado do Processo Licitatório, Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, Assessoria e Consultoria em



Engenharia de Custos, Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental, Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, Acompanhamento de Obra, Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais, Visita/Vistoria Técnica Extraordinária, Transferência de Recursos, Prestação de Contas, Oficina de Capacitação à Distância e Oficina de Capacitação Presencial, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas” voltados para a consecução do objeto de CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA .

- 2.1.5.** CBH – PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO E MANHUAÇU: Comitês de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros da bacia hidrográfica do rio Doce.
- 2.1.6.** CLÁUSULA SUSPENSIVA: é uma condição que indica que o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA celebrado pelo município com a AGEDOCE pode apresentar pendências de documentação, as quais precisam ser sanadas para que o município receba a autorização para licitar o PROJETO. Estas pendências podem estar relacionadas com a parte técnica, administrativa, financeira ou jurídica.
- 2.1.7.** CONTA VINCULADA: conta bancária aberta especificamente para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, e que só poderá ser movimentada mediante autorização prévia da AGEDOCE.
- 2.1.8.** CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA: consiste no contrato firmado entre a AGEDOCE e o município para transferência dos recursos para a elaboração ou adequação e atualização de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água



potável, hierarquizados através do Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

- 2.1.9.** PROJETO: objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que deverá ser elaborado ou adequado e atualizado de forma a garantir sua exequibilidade.
- 2.1.10.** EXECUTORA: empresa especializada, responsável pela elaboração ou adequação e atualização de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável e vencedora do processo licitatório elaborado pelo CONTRATADO ou INTERVENIENTE EXECUTOR.
- 2.1.11.** ETE: Estação de Tratamento de Esgotos.
- 2.1.12.** ETA: Estação de Tratamento de Água.
- 2.1.13.** GERENCIADORA: Empresa contratada, pela AGEDOCE, para apoiar técnica e administrativamente, a AGEDOCE, durante a execução física e financeira dos projetos contratados.
- 2.1.14.** IGAM: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.
- 2.1.15.** INTERVENIENTE EXECUTOR: Órgão da administração pública direta ou entidade da administração pública indireta de qualquer esfera de governo que participa do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA para executá-lo e/ou assumir obrigações em nome próprio.
- 2.1.16.** Plano de Trabalho (PT): documento que contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo



cronograma, devidamente justificado, para o período de vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

2.1.17. SES: Sistema de Esgotamento Sanitário.

2.1.18. SAA: Sistema de Abastecimento de Água.

2.1.19. VRPL: Verificação do Resultado do Processo Licitatório

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

- 3.1.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA é uma condição inerente a todos os contratos dos municípios selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que indica a suspensão dos efeitos do ato jurídico até que essa cláusula seja atendida. Enquanto a CLÁUSULA SUSPENSIVA não for atendida, não se terá adquirido o direito de execução do EMPREENDIMENTO.
- 3.2.** A CONTRATANTE fará a entrega inicial da documentação do projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 para a CAIXA/GERENCIADORA.
- 3.3.** A CAIXA emitirá parecer com as recomendações a serem atendidas pelo CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR.
- 3.4.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA será considerada atendida após ser constatada a exequibilidade do Projeto Executivo do PROJETO.
- 3.5.** O CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento das recomendações e retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- 3.6.** Após atendida a CLÁUSULA SUSPENSIVA, o CONTRATADO receberá a autorização da CONTRATANTE para a licitação do PROJETO, mediante



emissão do parecer de viabilidade técnica do projeto pela CAIXA/GERENCIADORA.

3.7. A eficácia deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA está condicionada à aprovação do projeto do EMPREENDIMENTO pela CONTRATANTE e CAIXA/GERENCIADORA, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.7.1. O prazo para atendimento da CLÁUSULA SUSPENSIVA poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de ofício do CONTRATADO, contendo a justificativa pelo não cumprimento do prazo estabelecido, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE.

3.7.2. Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de atender a CLÁUSULA SUSPENSIVA dentro do prazo previsto, ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE.

3.7.3. Os casos omissos e as situações não previstas na CLÁUSULA SUSPENSIVA, serão avaliados e resolvidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, são obrigações das partes:

4.1.1. DA CONTRATANTE



- a) Acompanhar a execução do PROJETO e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- b) Realizar a transferência do recurso financeiro para a CONTA VINCULADA do CONTRATADO.
- c) Autorizar os desbloqueios dos recursos depositados na CONTA VINCULADA, através da CAIXA, para que o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR possa executar o objeto e os respectivos pagamentos ao qual está relacionado este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d) Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

- e) Notificar o CONTRATADO do não cumprimento de prazos impostos pela CONTRATANTE.
- f) Comprovada a paralisação do PROJETO, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para as devidas providências e retomada das atividades, sem que



isso afete a necessidade de apuração das responsabilidades.

- g)** Designar os serviços que serão de responsabilidade própria.
- h)** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do PROJETO, em conformidade com o art. 24, da Portaria IGAM n° 41, de 22 de outubro de 2022.

4.1.2. DO CONTRATADO:

- a)** Acompanhar a aprovação PROJETO pela CAIXA/GERENCIADORA, realizando as adequações necessárias para a viabilidade do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- b)** Consignar no orçamento do exercício corrente ou em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o PROJETO, e no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no plano plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que anualmente constarão do seu orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância a este preceito.
- c)** Manter na CAIXA CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.



- d) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas.
- e) Compatibilizar o objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.
- f) Restituir, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA, item 8.7 e seguintes, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.
- g) Arcar com os custos de serviços e materiais extras necessários à elaboração do projeto, tais como análises de reprogramações e documentações, VRPL, vistorias extras e aditivos que ultrapassem o recurso previsto contratualmente, não sendo permitido onerar o orçamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- h) Fornecer, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas e seus documentos e registros contábeis para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo por parte da CONTRATANTE, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo.
- i) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatados desvio ou malversação dos recursos públicos e irregularidades na execução do contrato de execução,



comunicando imediatamente tal fato à CAIXA e à CONTRATANTE.

- j) Manter sob guarda na forma de processo os seguintes documentos: o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração para a execução do serviço e a proposta de preço ofertada por cada licitante com seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições.
- k) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, e disponibilizar cópia digital à CONTRATANTE, de toda a documentação relativa à execução do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contado da apresentação de prestação de contas final aprovada, da rescisão ou da instauração da tomada de contas especial, inclusive para efeito de fiscalização pelos órgãos de controle.
- l) Assegurar que os recursos transferidos por este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA não serão utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública municipal.

4.1.3. DO INTERVENIENTE EXECUTOR:



- a) Garantir a aprovação do projeto pela CAIXA/GERENCIADORA, realizando as adequações necessárias para a viabilidade técnica do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- b) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
- c) Realizar o procedimento licitatório necessário à contratação de EXECUTORA para a elaboração do PROJETO, no regime de Tomada de Preço por preço unitário, considerando o menor preço total, utilizando-se do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA/GERENCIADORA.
- d) Nomear responsável técnico que possua atribuição para acompanhamento e fiscalização da obra em sua integralidade.
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização até o início das atividades assinada pelo responsável técnico do CONTRATADO, bem como ART de execução emitida pelo responsável técnico da EXECUTORA, válidas por todo o período de elaboração do projeto.



- f) Entregar à CAIXA/GERENCIADORA cópia digitalizada e física da versão final do projeto aprovado, com a assinatura do respectivo responsável técnico.
- g) Entregar à CONTRATANTE cópia digitalizada da versão final do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA/GERENCIADORA.
- h) Apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, bem como da contrapartida, quando exigida.
- i) Acompanhar e fiscalizar a elaboração do projeto, de forma a garantir sua conclusão e correto funcionamento, verificando possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais e comunicando imediatamente a CONTRATANTE a respeito, podendo ser responsabilizado por falhas na elaboração do PROJETO.
- j) Analisar e aprovar as medições realizadas pela EXECUTORA e encaminhar respectivo relatório para a CONTRATANTE, após aferição em campo dos itens medidos.
- k) Propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE e a CAIXA/GERENCIADORA possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle interno e externo.



- l)** Manter, em agência da CAIXA/GERENCIADORA, CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- m)** Realizar a publicação do contrato assinado com a EXECUTORA, vencedora do certame, no Diário Oficial do Estado (DOE) bem como disponibilização da documentação da licitação à CAIXA/GERENCIADORA para análise e aprovação, quando será feita a VRPL e emitida a AIO.
- n)** Observar o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresas para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- o)** Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto executivo da obra, em cumprimento ao art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.
- p)** Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para elaboração do PROJETO, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- q)** Adotar o disposto nas Leis Federais nº 10.048, de 08/11/2000, e nº 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção



- 5.5. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE e os recursos do CONTRATADO destinados a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA figurarão no orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 5.6. Os recursos transferidos se destinam exclusivamente ao financiamento do PROJETO selecionado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 e analisado pela CAIXA/GERENCIADORA, conforme item 4.1.2, “a” sendo que modificações no projeto que impliquem em mudanças nos valores serão objeto de avaliação pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.
- 5.7. A movimentação financeira deve ser feita obrigatoriamente na CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 6.1. O CONTRATADO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio desse CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, manifesta sua expressa concordância em aguardar a AIO pela CAIXA/ AGEDOCE para o início das obras, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 6.2. A autorização mencionada acima ocorrerá após a análise e aprovação da documentação da licitação pela CAIXA, incluindo a publicação do extrato do contrato entre CONTRATADO e EXECUTORA, e a finalização do processo de análise pós-contratual.
- 6.3. Eventuais serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.



- 6.4.** O CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA, para realização e finalização do processo licitatório, envio de documentação do resultado para análise e emissão da ordem de serviço para início efetivo da execução do PROJETO. Caso o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR não consiga cumprir o prazo, deverá apresentar ofício contendo a justificativa, que poderá ser acatada pela CONTRATANTE.
- 6.5.** Nos casos em que não houver sido efetivamente iniciada a elaboração do PROJETO, será dado conhecimento à CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR, no prazo de 20 (vinte) dias corridos que antecedem o término do prazo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DE RECURSOS

- 7.1.** As liberações dos recursos financeiros da CONTA VINCULADA acontecerão somente para o pagamento de despesas relacionadas ao PROJETO, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, ou aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei.
- 7.2.** A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada e análise e aprovação da medição.
- 7.3.** A CAIXA/GERENCIADORA ou a CONTRATANTE verificará o relatório de medição para conferência dos itens executados, com vistas à transferência do recurso financeiro.



- 7.3.1.** A medição aprovada pelo CONTRATADO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, será enviada à CONTRATANTE para a realização de vistoria pela CAIXA/GERENCIADORA no local da obra.
- 7.3.2.** A CONTRATANTE fará a aferição dos itens medidos e autorizará o desbloqueio do recurso via CAIXA/GERENCIADORA para o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR, a fim de efetuar o pagamento do que foi medido.
- 7.4.** O desbloqueio do recurso financeiro será feito após a análise financeira do pedido de liberação de recursos, a qual ficará condicionada à:
- a) Comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada, integrante da Prestação de Contas Parcial;
 - b) Análise e conferência da medição;
 - c) Comprovação do depósito da contrapartida na CONTA VINCULADA.
- 7.5.** Não haverá desbloqueio antecipado de recursos, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.
- 7.6.** Constatada divergência na aferição física acumulada, o desbloqueio dos recursos será suspenso até a regularização da pendência.
- 7.7.** A autorização de desbloqueio dos 10% (dez por cento) restantes do valor total do PROJETO licitado ficará condicionada ao ateste, pela CONTRATANTE e/ou CAIXA/GERENCIADORA, da execução total do PROJETO.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste contrato e se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.2. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.3. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, agência nº xxxx, em conta bancária nº xxxxxxxxxxxxxxxx, em nome do CONTRATADO.
- 8.4. Os recursos creditados na CONTA VINCULADA, inclusive os de contrapartida, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança.
- 8.5. As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução do seu objeto, mediante autorização da CONTRATANTE e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada sua utilização como contrapartida.
- 8.6. Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR obrigado ao aporte adicional de contrapartida.



- 8.7.** Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas após a conciliação bancária da CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser restituídos à CONTRATANTE no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento.
- 8.8.** A devolução prevista no item anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.
- 8.8.1.** Ainda que não tenha sido realizada a aplicação financeira, quando o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR não comprovar o emprego dos recursos na consecução do objeto, deve ser recolhido o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização.
- 8.8.2.** No caso de conclusão contratual, o fato a ser considerado para cálculo da devolução de recursos é a do último desbloqueio.
- 8.8.3.** No caso de inexecução contratual, o prazo é contado a partir da data do efetivo crédito.
- 8.8.4.** Os valores serão devolvidos à CONTRATANTE pelo CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR que autorizou a transferência do recurso à CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.8.5.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA enseja a obrigação do



CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR de devolvê-los devidamente atualizados no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias ao CONTRATANTE após o recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

- 8.8.6** Os recursos a serem devolvidos em caso de utilização em desconformidade com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser atualizados com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, de acordo com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- 8.8.7.** Nos casos previstos nas alíneas abaixo, quando houver rescisão, distrato ou término da vigência contratual em que parte do objeto executado possua funcionalidade, é realizada a devolução do valor de transferência remanescente acrescido do resultado da aplicação financeira, devendo a funcionalidade da parte executada ser verificada pela CONTRATANTE:
- a)** Quando não for executado totalmente o objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
 - b)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
 - c)** Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.



- 8.9.** No caso da aplicação da cláusula acima, o recurso deverá ser restituído com valor corrigido conforme citado na CLÁUSULA OITAVA, item 8.8.6, e atualizado monetariamente a partir da data do recebimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1.** Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, previstos no projeto, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10.1.** Obriga-se o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e a especificação da despesa.
- 10.2.** As faturas, recibos, notas fiscais originais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificado com o nome do programa e o número do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA. Tais documentos serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação de contas.



- 10.2.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1.** A prestação de contas referente ao total dos recursos de que trata a CLÁUSULA QUINTA deverá ser apresentada pelo CONTRATADO à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão do objeto.
- 11.2.** Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 11.3.** Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE instaurará processo administrativo.
- 11.4.** Os casos fortuitos ou de força maior que comprovada e justificadamente e de comum acordo com a CONTRATANTE impeçam o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues em até 30 (trinta) dias para análise e manifestação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA

- 12.1.** Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado sem elidir a competência dos órgãos de



controle interno e externo do CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR.

- 12.2.** É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e dos Tribunais de Contas da União e dos Estados a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 13.1.** É obrigatória a identificação do PROJETO com placa segundo modelo estabelecido pela CONTRATANTE durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR, para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 14.1.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será até o dia 31º de dezembro de 2025.
- 14.2.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser prorrogada mediante análise da CONTRATANTE quando da ocorrência de fato superveniente que justifique a prorrogação contratual para a completa consecução do objeto, sem nenhum tipo de penalidade ao CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 15.1.** O presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR obrigado a devolver os recursos financeiros aportados, exceto em casos fortuitos, sinistros ou justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que amparados pela legislação vigente.
- 15.2.** Constitui motivo para rescisão do presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE/CAIXA/GERENCIADORA a utilização dos recursos em desacordo com o objeto contratado ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- 15.3.** A rescisão do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos a CONTRATANTE, ensejará a instauração de Processo Administrativo.
- 15.4.** No caso de cancelamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, o CONTRATADO deverá ressarcir à CONTRATANTE as despesas ocorridas até a data da rescisão, incluindo despesas decorrentes das análises e acompanhamento da CAIXA e rendimentos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 16.1.** A alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de termo aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE



EXECUTOR mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

- 16.1.1.** A solicitação de prorrogação da vigência deverá ser protocolada junto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu término sendo necessária a concordância da CONTRATANTE para sua efetivação.
- 16.2.** O CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR deverá apresentar as justificativas para a necessidade de alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, considerado o tempo hábil para a execução da pertinente alteração, que deverá ocorrer dentro da vigência contratual, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.
- 16.3.** A alteração contratual referente ao valor do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será feita por meio de termo aditivo, mediante análise e aprovação da CONTRATANTE.
- 16.4.** É vedada a alteração do objeto pelo CONTRATADO, exceto para a ampliação ou supressão do objeto pactuado, sem prejuízo da sua funcionalidade e sem redução da previsão de atendimento inicial, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.
- 16.4.1.** No caso em que a alteração envolva ampliação do objeto pactuado, que implique na necessidade de complementação do recurso, este deverá ser aportado pelo CONTRATADO.
- 16.4.2.** No caso em que a alteração envolva supressão do objeto pactuado, que implique na redução do valor total do PROJETO, o recurso



remanescente deverá ser devolvido à CONTRATANTE ou ao CBH afluente mineiro.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. Ao CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR é vedado:

- a)** Utilizar recursos do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em instalações e veículos pertencentes ao CONTRATADO ou aos parceiros;
- b)** Financiar materiais, serviços e equipamentos provenientes de doações de entidades públicas ou transferências não reembolsáveis de recursos públicos;
- c)** Financiar recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- d)** Financiar a produção de mudas que serão doadas para recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- e)** Pagar aluguel de instalações, equipamentos ou veículos de qualquer natureza de propriedade do CONTRATADO ou de parceiros;
- f)** Arcar com o custo do terreno onde o EMPREENDIMENTO será implantado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 18.1.** Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverão ser apresentados em formato digital.
- 18.2.** As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou correspondência eletrônica.
- 18.3.** As correspondências dirigidas ao CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXX** ou no endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 18.4.** As correspondências dirigidas ao CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1023, centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460 ou no endereço eletrônico **institucional@agedoce.org.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

- 19.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 19.1.1.** Advertência;



- 19.1.2.** Multa administrativa;
- 19.1.3.** Suspensão temporária da participação em editais de chamamento e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;
- 19.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE.
Devolução dos recursos aportados pelos Programas P11 e P41, em sua totalidade, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, em caso de descumprimento dos itens 4.1.2 e 4.1.3.
- 19.1.5**
- 19.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 19.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 19.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da CONTRATANTE.
- 19.5.** A multa administrativa, prevista no item 19.1.2:
 - 19.5.1.** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 19.5.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 19.5.3.** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 19.5.4.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



- 19.5.5.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.6.** A suspensão temporária da participação em editais e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.3:
- 19.6.1.** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 19.6.2.** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o CONTRATADO faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 19.7.** A declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição não forem sanados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a os prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** Após a assinatura do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

- 21.1.** Para dirimir os conflitos decorrentes deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA fica eleito o foro da Justiça do Estado de Minas Gerais, especificamente da Comarca de Governador Valadares/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



21.2. E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2024.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente
AGEVAP – Filial Governador
Valadares/MG

Alex Cardoso Pereira
Assessor
AGEVAP – Filial Governador
Valadares/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CBH-XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – SEM INTERVENIENTE EXECUTOR

CONTRATO Nº _____/_____/AGEDOCE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS OBJETIVANDO O PROJETO DO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – NÚCLEO ISOLADO **XXXXXXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG E O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXX**.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG, sediada na rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representado Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX** /XX, CEP: **XXXXXXXX**, e por seu **Assessor**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** / **XX**, CEP: **XXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, personalidade jurídica, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/ XX, CEP: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA de recursos financeiros, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/202x, que será regido pela portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, aplicando-se ao que couber a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Transferência de recursos financeiros da AGEVAP objetivando a execução de ações no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento – P13, ao município de XXXXXXXXXXXXXXX, para executar ações relativas ao Projeto do Sistema de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na localidade XXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único: O presente instrumento vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para o melhor entendimento deste contrato e do fluxo dos procedimentos dos Programa P13, considera-se importante a inserção de algumas definições:



- 2.1.1.** CONTRATANTE: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, filial Governador Valadares/MG, fundada em 20 de junho de 2002, é uma associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, com delegação para atuação da gestão dos recursos hídricos, por meio de contrato de gestão com a ANA e com o IGAM, para atendimento aos Comitês de Bacia do rio Doce e seus afluentes (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), nome fantasia – AGEDOCE.
- 2.1.2.** AIO: Autorização para Início de Execução do Objeto, expedida pela CONTRATANTE, mediante parecer de viabilidade técnica do processo licitatório emitido pela CAIXA/ AGEDOCE.
- 2.1.3.** ANA: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
- 2.1.4.** AGENTE FINANCEIRO: instituição contratada pela AGEDOCE para prestação de serviços de Análise Pré-Contratual, Verificação do Resultado do Processo Licitatório, Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos, Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental, Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, Acompanhamento de Obra, Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais, Visita/Vistoria Técnica Extraordinária, Transferência de Recursos, Prestação de Contas, Oficina de Capacitação à Distância e Oficina de Capacitação Presencial, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas” voltados para a consecução do objeto de CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA .



- 2.1.5.** CBH – PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO E MANHUAÇU: Comitês de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros da bacia hidrográfica do rio Doce.
- 2.1.6.** CLÁUSULA SUSPENSIVA: é uma condição que indica que o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA celebrado pelo município com a AGEDOCE pode apresentar pendências de documentação, as quais precisam ser sanadas para que o município receba a autorização para licitar o PROJETO. Estas pendências podem estar relacionadas com a parte técnica, administrativa, financeira ou jurídica.
- 2.1.7.** CONTA VINCULADA: conta bancária aberta especificamente para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, e que só poderá ser movimentada mediante autorização prévia da AGEDOCE.
- 2.1.8.** CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA: consiste no contrato firmado entre a AGEDOCE e o município para transferência dos recursos para a elaboração ou adequação e atualização de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, hierarquizados através do Edital de Chamamento Público nº 03/2024.
- 2.1.9.** PROJETO: objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que deverá ser elaborado ou adequado e atualizado de forma a garantir sua exequibilidade.



- 2.1.10.** EXECUTORA: empresa especializada, responsável pela elaboração ou adequação e atualização de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável e vencedora do processo licitatório elaborado pelo CONTRATADO ou INTERVENIENTE EXECUTOR.
- 2.1.11.** ETE: Estação de Tratamento de Esgotos.
- 2.1.12.** ETA: Estação de Tratamento de Água.
- 2.1.13.** GERENCIADORA: Empresa contratada, pela AGEDOCE, para apoiar técnica e administrativamente, a AGEDOCE, durante a execução física e financeira dos projetos contratados.
- 2.1.14.** IGAM: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.
- 2.1.15.** Plano de Trabalho (PT): documento que contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificado, para o período de vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 2.1.16.** SES: Sistema de Esgotamento Sanitário.
- 2.1.17.** SAA: Sistema de Abastecimento de Água.
- 2.1.18.** VRPL: Verificação do Resultado do Processo Licitatório

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

- 3.1.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA é uma condição inerente a todos os contratos dos municípios selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que indica a suspensão dos efeitos do ato jurídico até que essa cláusula seja



atendida. Enquanto a CLÁUSULA SUSPENSIVA não for atendida, não se terá adquirido o direito de execução do EMPREENDIMENTO.

- 3.2.** A CONTRATANTE fará a entrega inicial da documentação do projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 para a CAIXA/GERENCIADORA.
- 3.3.** A CAIXA emitirá parecer com as recomendações a serem atendidas pelo CONTRATADO.
- 3.4.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA será considerada atendida após ser constatada a exequibilidade do Projeto Executivo do PROJETO.
- 3.5.** O CONTRATADO terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento das recomendações e retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- 3.6.** Após atendida a CLÁUSULA SUSPENSIVA, o CONTRATADO receberá a autorização da CONTRATANTE para a licitação do PROJETO, mediante emissão do parecer de viabilidade técnica do projeto pela CAIXA/GERENCIADORA.
- 3.7.** A eficácia deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA está condicionada à aprovação do projeto do EMPREENDIMENTO pela CONTRATANTE e CAIXA/GERENCIADORA, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
 - 3.7.1.** O prazo para atendimento da CLÁUSULA SUSPENSIVA poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de ofício do CONTRATADO, contendo a justificativa pelo não cumprimento do prazo estabelecido, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE.



- 3.7.2.** Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de atender a CLÁUSULA SUSPENSIVA dentro do prazo previsto, ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE.
- 3.7.3.** Os casos omissos e as situações não previstas na CLÁUSULA SUSPENSIVA, serão avaliados e resolvidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, são obrigações das partes:

4.1.1. DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar a execução do PROJETO e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- b)** Realizar a transferência do recurso financeiro para a CONTA VINCULADA do CONTRATADO.
- c)** Autorizar os desbloqueios dos recursos depositados na CONTA VINCULADA, através da CAIXA, para que o CONTRATADO possa executar o objeto e os respectivos pagamentos ao qual está relacionado este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.



- d) Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

- e) Notificar o CONTRATADO do não cumprimento de prazos impostos pela CONTRATANTE.
- f) Comprovada a paralisação do PROJETO, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para as devidas providências e retomada das atividades, sem que isso afete a necessidade de apuração das responsabilidades.
- g) Designar os serviços que serão de responsabilidade própria.
- h) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do PROJETO, em conformidade com o art. 24, da Portaria IGAM nº 41, de 22 de outubro de 2022.

4.1.2. DO CONTRATADO:

- a) Acompanhar a aprovação PROJETO pela CAIXA/GERENCIADORA, realizando as adequações



necessárias para a viabilidade do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA.

- b)** Consignar no orçamento do exercício corrente ou em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o PROJETO, e no caso de investimento que ultrapole o exercício, consignar no plano plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que anualmente constarão do seu orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância a este preceito.
- c)** Manter na CAIXA CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d)** Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas.
- e)** Compatibilizar o objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.
- f)** Restituir, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA, item 8.7 e seguintes, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.
- g)** Arcar com os custos de serviços e materiais extras necessários à elaboração do projeto, tais como análises de



reprogramações e documentações, VRPL, vistorias extras e aditivos que ultrapassem o recurso previsto contratualmente, não sendo permitido onerar o orçamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

- h)** Fornecer, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas e seus documentos e registros contábeis para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo por parte da CONTRATANTE, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo.
- i)** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatados desvio ou malversação dos recursos públicos e irregularidades na execução do contrato de execução, comunicando imediatamente tal fato à CAIXA e à CONTRATANTE.
- j)** Manter sob guarda na forma de processo os seguintes documentos: o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração para a execução do serviço e a proposta de preço ofertada por cada licitante com seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições.
- k)** Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, e disponibilizar cópia digital à CONTRATANTE, de toda a documentação relativa à execução do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA,



contado da apresentação de prestação de contas final aprovada, da rescisão ou da instauração da tomada de contas especial, inclusive para efeito de fiscalização pelos órgãos de controle.

- l)** Assegurar que os recursos transferidos por este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA não serão utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública municipal.
- m)** Garantir a aprovação do projeto pela CAIXA/GERENCIADORA, realizando as adequações necessárias para a viabilidade técnica do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- n)** Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
- o)** Realizar o procedimento licitatório necessário à contratação de EXECUTORA para a elaboração do PROJETO, no regime de Tomada de Preço por preço unitário, considerando o menor preço total, utilizando-se do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA/GERENCIADORA.



- p)** Nomear responsável técnico que possua atribuição para acompanhamento e fiscalização da obra em sua integralidade.
- q)** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização até o início das atividades assinada pelo responsável técnico do CONTRATADO, bem como ART de execução emitida pelo responsável técnico da EXECUTORA, válidas por todo o período de elaboração do projeto.
- r)** Entregar à CAIXA/GERENCIADORA cópia digitalizada e física da versão final do projeto aprovado, com a assinatura do respectivo responsável técnico.
- s)** Entregar à CONTRATANTE cópia digitalizada da versão final do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA/GERENCIADORA.
- t)** Apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, bem como da contrapartida, quando exigida.
- u)** Acompanhar e fiscalizar a elaboração do projeto, de forma a garantir sua conclusão e correto funcionamento, verificando possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais e comunicando imediatamente a CONTRATANTE a respeito, podendo ser responsabilizado por falhas na elaboração do PROJETO.



- v) Analisar e aprovar as medições realizadas pela EXECUTORA e encaminhar respectivo relatório para a CONTRATANTE, após aferição em campo dos itens medidos.
- w) Propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE e a CAIXA/GERENCIADORA possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle interno e externo.
- x) Manter, em agência da CAIXA/GERENCIADORA, CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- y) Realizar a publicação do contrato assinado com a EXECUTORA, vencedora do certame, no Diário Oficial do Estado (DOE) bem como disponibilização da documentação da licitação à CAIXA/GERENCIADORA para análise e aprovação, quando será feita a VRPL e emitida a AIO.
- z) Observar o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresas para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- aa) Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto executivo da obra, em cumprimento ao art. 56, § 5º, da Lei Federal nº



AGEDOCE para o início das obras, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

- 6.2.** A autorização mencionada acima ocorrerá após a análise e aprovação da documentação da licitação pela CAIXA, incluindo a publicação do extrato do contrato entre CONTRATADO e EXECUTORA, e a finalização do processo de análise pós-contratual.
- 6.3.** Eventuais serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 6.4.** O CONTRATADO terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA, para realização e finalização do processo licitatório, envio de documentação do resultado para análise e emissão da ordem de serviço para início efetivo da execução do PROJETO. Caso o CONTRATADO não consiga cumprir o prazo, deverá apresentar ofício contendo a justificativa, que poderá ser acatada pela CONTRATANTE.
- 6.5.** Nos casos em que não houver sido efetivamente iniciada a elaboração do PROJETO, será dado conhecimento à CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos que antecedem o término do prazo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DE RECURSOS

- 7.1.** As liberações dos recursos financeiros da CONTA VINCULADA acontecerão somente para o pagamento de despesas relacionadas ao PROJETO, objeto



deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, ou aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei.

- 7.2.** A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada e análise e aprovação da medição.
- 7.3.** A CAIXA/GERENCIADORA ou a CONTRATANTE verificará o relatório de medição para conferência dos itens executados, com vistas à transferência do recurso financeiro.
- 7.3.1.** A medição aprovada pelo CONTRATADO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, será enviada à CONTRATANTE para a realização de vistoria pela CAIXA/GERENCIADORA no local da obra.
- 7.3.2.** A CONTRATANTE fará a aferição dos itens medidos e autorizará o desbloqueio do recurso via CAIXA/GERENCIADORA para o CONTRATADO, a fim de efetuar o pagamento do que foi medido.
- 7.4.** O desbloqueio do recurso financeiro será feito após a análise financeira do pedido de liberação de recursos, a qual ficará condicionada à:
- a) Comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada, integrante da Prestação de Contas Parcial;
 - b) Análise e conferência da medição;
 - c) Comprovação do depósito da contrapartida na CONTA VINCULADA.



- 7.5. Não haverá desbloqueio antecipado de recursos, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.
- 7.6. Constatada divergência na aferição física acumulada, o desbloqueio dos recursos será suspenso até a regularização da pendência.
- 7.7. A autorização de desbloqueio dos 10% (dez por cento) restantes do valor total do PROJETO licitado ficará condicionada ao ateste, pela CONTRATANTE e/ou CAIXA/GERENCIADORA, da execução total do PROJETO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste contrato e se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.2. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.3. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, agência nº xxxx, em conta bancária nº xxxxxxxxxxxxxxxx, em nome do CONTRATADO.
- 8.4. Os recursos creditados na CONTA VINCULADA, inclusive os de contrapartida, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança.
- 8.5. As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução do seu objeto, mediante



autorização da CONTRATANTE e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada sua utilização como contrapartida.

- 8.6.** Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 8.7.** Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas após a conciliação bancária da CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser restituídos à CONTRATANTE no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento.
- 8.8.** A devolução prevista no item anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.
 - 8.8.1.** Ainda que não tenha sido realizada a aplicação financeira, quando o CONTRATADO não comprovar o emprego dos recursos na consecução do objeto, deve ser recolhido o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização.
 - 8.8.2.** No caso de conclusão contratual, o fato a ser considerado para cálculo da devolução de recursos é a do último desbloqueio.
 - 8.8.3.** No caso de inexecução contratual, o prazo é contado a partir da data do efetivo crédito.



- 8.8.4.** Os valores serão devolvidos à CONTRATANTE pelo CONTRATADO que autorizou a transferência do recurso à CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.8.5.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA enseja a obrigação do CONTRATADO de devolvê-los devidamente atualizados no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias ao CONTRATANTE após o recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- 8.8.6** Os recursos a serem devolvidos em caso de utilização em desconformidade com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser atualizados com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- 8.8.7.** Nos casos previstos nas alíneas abaixo, quando houver rescisão, distrato ou término da vigência contratual em que parte do objeto executado possua funcionalidade, é realizada a devolução do valor de transferência remanescente acrescido do resultado da aplicação financeira, devendo a funcionalidade da parte executada ser verificada pela CONTRATANTE:
- a)** Quando não for executado totalmente o objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
 - b)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.



- c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

8.9. No caso da aplicação da cláusula acima, o recurso deverá ser restituído com valor corrigido conforme citado na CLÁUSULA OITAVA, item 8.8.6, e atualizado monetariamente a partir da data do recebimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, previstos no projeto, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10.1. Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e a especificação da despesa.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais originais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificado com o nome do programa e o número do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA. Tais documentos serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados,



permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação de contas.

10.2.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas referente ao total dos recursos de que trata a CLÁUSULA QUINTA deverá ser apresentada pelo CONTRATADO à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão do objeto.

11.2. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, o CONTRATADO será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.3. Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE instaurará processo administrativo.

11.4. Os casos fortuitos ou de força maior que comprovada e justificadamente e de comum acordo com a CONTRATANTE impeçam o CONTRATADO prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues em até 30 (trinta) dias para análise e manifestação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA



- 12.1.** Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO.
- 12.2.** É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e dos Tribunais de Contas da União e dos Estados a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 13.1.** É obrigatória a identificação do PROJETO com placa segundo modelo estabelecido pela CONTRATANTE durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO, para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 14.1.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será até o dia 31º de dezembro de 2025.
- 14.2.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser prorrogada mediante análise da CONTRATANTE quando da ocorrência de fato superveniente que justifique a prorrogação contratual para a completa consecução do objeto, sem nenhum tipo de penalidade ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



- 15.1.** O presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando o CONTRATADO obrigado a devolver os recursos financeiros aportados, exceto em casos fortuitos, sinistros ou justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que amparados pela legislação vigente.
- 15.2.** Constitui motivo para rescisão do presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE/CAIXA/GERENCIADORA a utilização dos recursos em desacordo com o objeto contratado ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- 15.3.** A rescisão do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos a CONTRATANTE, ensejará a instauração de Processo Administrativo.
- 15.4.** No caso de cancelamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, o CONTRATADO deverá ressarcir à CONTRATANTE as despesas ocorridas até a data da rescisão, incluindo despesas decorrentes das análises e acompanhamento da CAIXA e rendimentos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 16.1.** A alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de termo aditivo e será provocada pelo CONTRATADO mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.



- 16.1.1.** A solicitação de prorrogação da vigência deverá ser protocolada junto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu término sendo necessária a concordância da CONTRATANTE para sua efetivação.
- 16.2.** O CONTRATADO deverá apresentar as justificativas para a necessidade de alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, considerado o tempo hábil para a execução da pertinente alteração, que deverá ocorrer dentro da vigência contratual, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.
- 16.3.** A alteração contratual referente ao valor do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será feita por meio de termo aditivo, mediante análise e aprovação da CONTRATANTE.
- 16.4.** É vedada a alteração do objeto pelo CONTRATADO, exceto para a ampliação ou supressão do objeto pactuado, sem prejuízo da sua funcionalidade e sem redução da previsão de atendimento inicial, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.
- 16.4.1.** No caso em que a alteração envolva ampliação do objeto pactuado, que implique na necessidade de complementação do recurso, este deverá ser aportado pelo CONTRATADO.
- 16.4.2.** No caso em que a alteração envolva supressão do objeto pactuado, que implique na redução do valor total do PROJETO, o recurso remanescente deverá ser devolvido à CONTRATANTE ou ao CBH afluente mineiro.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES



17.1. Ao CONTRATADO é vedado:

- a) Utilizar recursos do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em instalações e veículos pertencentes ao CONTRATADO ou aos parceiros;
- b) Financiar materiais, serviços e equipamentos provenientes de doações de entidades públicas ou transferências não reembolsáveis de recursos públicos;
- c) Financiar recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- d) Financiar a produção de mudas que serão doadas para recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- e) Pagar aluguel de instalações, equipamentos ou veículos de qualquer natureza de propriedade do CONTRATADO ou de parceiros;
- f) Arcar com o custo do terreno onde o EMPREENDIMENTO será implantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES



- 18.1.** Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverão ser apresentados em formato digital.
- 18.2.** As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou correspondência eletrônica.
- 18.3.** As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXX** ou no endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 18.4.** As correspondências dirigidas ao CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1023, centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460 ou no endereço eletrônico **institucional@agedoce.org.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

- 19.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 19.1.1.** Advertência;
- 19.1.2.** Multa administrativa;



- 19.1.3.** Suspensão temporária da participação em editais de chamamento e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;
- 19.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE.
Devolução dos recursos aportados pelos Programas P11 e P41, em sua totalidade, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, em caso de descumprimento dos itens 4.1.2 e 4.1.3.
- 19.1.5**
- 19.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 19.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 19.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da CONTRATANTE.
- 19.5.** A multa administrativa, prevista no item 19.1.2:
 - 19.5.1.** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 19.5.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 19.5.3.** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 19.5.4.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



- 19.5.5.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.6.** A suspensão temporária da participação em editais e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.3:
- 19.6.1.** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 19.6.2.** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o CONTRATADO faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 19.7.** A declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição não forem sanados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a os prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** Após a assinatura do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

- 21.1.** Para dirimir os conflitos decorrentes deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA fica eleito o foro da Justiça do Estado de Minas Gerais, especificamente da Comarca de Governador Valadares/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



21.2. E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2024.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente
AGEVAP – Filial Governador
Valadares/MG

Alex Cardoso Pereira
Assessor
AGEVAP – Filial Governador
Valadares/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CBH-XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

